



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações;
- 1.4. Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;
- 1.5. Decreto nº 39.050-E de 18 de agosto de 2025;
- 1.6. Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- 1.7. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.8. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017;
- 1.9. Resolução CES/RR nº 314 de 08 de setembro de 2026.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. CREDENCIAMENTO DO TIPO ABERTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE SAÚDE PARA CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA SAÚDE, POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS ADAPTADAS COM O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.1.** Inicialmente cabe expor que a responsabilização da execução e ofertas dos serviços de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar passa pelo processo de Descentralização de Tetos, outrora realizado por meio da ferramenta Federal chamada PPI (Programação Pactuada Integrada) Assistência, que tem como função quantificar as ações de saúde (procedimentos) para população residente em cada território (estado/município), bem como efetuar os pactos intergestores para garantia do acesso da população aos serviços de saúde.

**3.1.2.** Roraima aprovou a sua PPI através da Resolução CIB/RR nº 29 de 24 de novembro de 2010, publicado no DOE/RR nº 1437 de 06 de dezembro de 2010, consequentemente e homologada pela PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2011, atribuindo as responsabilidades da Média e Alta Complexidade a Gestão Estadual da Saúde e a gestão Municipal de Boa Vista até a presente data, pois até o momento não há registro de novas pactuações para descentralização desse Componente, como determina as Portarias de Consolidação do SUS nºs 01 e 02 de 2017. Desta forma considera-se para efeito de habilitação na Gestão dos Tetos da MAC SESA/RR e SMSA/Boa Vista.

**3.1.3.** É de amplo conhecimento que a imensa maioria da população brasileira, depende exclusivamente do SUS para obter serviços de saúde, segundo o IBGE de cada 10 (dez) brasileiros 7 (sete) dependem exclusivamente do SUS para tratamento de saúde (<<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/09/04/7-em-cada-10-brasileiros-dependem-do-sus-para-tratamento-diz-ibge.htm>> acesso em 22 de Março de 2022).

**3.1.4.** Somado aos fatores supracitados, não se pode olvidar que dentre os 15 (quinze) Municípios do Estado de Roraima, somente 02 (dois) possuem unidade de saúde pública de média e alta complexidade, a saber:

| ITEM | UNIDADE DE SAÚDE                                           | ENDEREÇO                                                 | MUNICÍPIO    | POPULAÇÃO | DISTÂNCIA DA CAPITAL |
|------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-----------|----------------------|
| 1    | Hospital Geral de Roraima - HGR                            | Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº1364, Bairro Aeroporto   | Boa Vista    | 436.591   | -                    |
| 2    | Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré - HMINSN | Rua Presidente Costa e Silva, 1100, Bairro São Francisco | Boa Vista    | 436.591   | -                    |
| 3    | Hospital Regional Sul Ottomar de Souza Pinto               | Rodovia BR 174 km 461, S/N, Centro                       | Rorainópolis | 31.387    | 260                  |

Fonte: <https://www.ibge.gov.br>

**3.1.5.** Neste prisma, os demais 13 (treze) Municípios do Estado de Roraima não possuem serviço médico de média e alta complexidade, vejamos

| ITEM | MUNICÍPIO          | POPULAÇÃO | DISTÂNCIA DA CAPITAL |
|------|--------------------|-----------|----------------------|
| 1    | Alto Alegre        | 15.249    | 86 Km                |
| 2    | Amajari            | 13.561    | 130 Km               |
| 3    | Bonfim             | 12.701    | 125 Km               |
| 4    | Cantá              | 19.257    | 36 Km                |
| 5    | Caracarái          | 22.635    | 141 Km               |
| 6    | Caroebe            | 10.595    | 316 Km               |
| 7    | Iracema            | 12.637    | 95 Km                |
| 8    | Mucajá             | 18.482    | 55 Km                |
| 9    | Normandia          | 11.772    | 188 Km               |
| 10   | Pacaraima          | 20.108    | 204 Km               |
| 11   | São João da Baliza | 8.492     | 296 Km               |
| 12   | São Luiz           | 8.232     | 300 Km               |
| 13   | Uiramutã           | 11.014    | 317 Km               |
|      | TOTAL              | 184.735   |                      |

Fonte: <https://www.ibge.gov.br>

**3.1.6.** Por conseguinte, de acordo com os dados acima expostos, há uma população estimada de 184.735 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco) pessoas as quais não possuem atendimento de média e alta complexidade nos municípios os quais residem, devendo deslocar-se para a capital Boa Vista ou município de Rorainópolis em busca de atendimento hospitalar especializado.

**3.1.7.** Tendo a mesma importância, sob outra óptica não se pode deixar de ressaltar que as populações que residem nos 02 (dois) municípios que possuem unidade de saúde de média e alta complexidade, também passam por adversidades para conseguirem ser atendidas pela rede pública de saúde, devido aos efeitos colaterais da pandemia no SUS vivenciados no Estado e em todo o Brasil, onde atendimentos que não possuíam características de emergência temporariamente deixaram ser realizados ocorrendo um intenso acúmulo de atendimentos, somados a demanda ordinária existente a qual é uma necessidade permanente de acordo com os fatos acima expostos dos Municípios não possuírem Unidades de atendimentos de média e alta complexidade.

**3.1.8.** Logo, considerando que no momento é inviável financeiramente a construção de Unidades de saúde em todos os 13 (treze) municípios que se encontram desassistidos de serviço público de saúde de média e alta complexidade, e, em face de obrigação legal de ser prestado o serviço de saúde para todas as pessoas independente de local de moradia, bem como considerando o cenário pandêmico ainda existente. Vislumbra-se como solução para a presente necessidade o credenciamento aberto de pessoas jurídicas para prestação de serviço móvel de saúde para consultas, exames e procedimentos especializados na saúde, por meio de unidades móveis adaptadas com o fornecimento de profissionais técnicos, bem como equipamentos e todos os insumos necessários a execução do serviço, conforme as especificações constantes nos ANEXOS I a V. (24182319, 24182318, 24182317 e 24182316)

## **3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:**

**a.** Inicialmente antes de adentrar no mérito do presente tópico é de bom alvitre expor o posicionamento consolidado do TCU sobre o tema de adjudicação por Item ou Lote, vejamos:

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**b.** O objeto da contratação, por se tratar de diversos procedimentos poderá ser parcelado por itens, podendo ser executado por mais de uma empresa.

## **3.3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **3.3.1. DAS HIPÓTESES E PROCEDIMENTOS DE DESCRENCIAMENTO:**

**3.3.1.1.** O descredenciamento observará o disposto no art. 7º, inciso X, e art. 23 do Decreto nº 11.878/2024;

**3.3.1.2.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – solicitação formal do próprio credenciado;
- II – perda superveniente das condições de habilitação exigidas, no Termo de Referência e no Edital;
- III – descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares assumidas;
- IV – aplicação de sanção administrativa que implique impedimento de contratar com a Administração Pública.

**3.3.1.3.** O descredenciamento será precedido de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**3.3.1.4.** Serão assegurados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da decisão administrativa final. A quitação ficará condicionada à regular liquidação da despesa.

### **3.3.2. PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:**

**3.3.2.1.** Serão admitidas para o respectivo credenciamento as empresas legalmente constituídas, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Credenciamento, sendo que, quando necessário, a Comissão poderá realizar consulta junto ao site <https://cnae.ibge.gov.br>, para dirimir as dúvidas que ocorrerem, e que apresentem por meio de E-mail designado para tal finalidade a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, para habilitação fixadas no Edital;

**3.3.2.2.** Empresas que atendam aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

**3.3.2.3.** Pessoas Jurídicas, tais como: entidades universitárias, filantrópicas de forma complementar e as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo;

**3.3.2.4.** Cadastradas ou não junto aos órgãos competentes do Estado de Roraima;

**3.3.2.5.** Empresas que estiverem devidamente cadastradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores) e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS;

**3.3.2.6.** Empresas com sede e/ou com representação em todo território do Estado de Roraima.

### **3.3.3. REQUISITOS DA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO DA SAÚDE DA MULHER:**

**3.3.3.1.** A empresa interessada em credenciar-se para prestar o serviço móvel de atendimento especializado em saúde da mulher, deverá apresentar:

- a)** Alvará Sanitário da(s) Unidade(s) Móvel(is) de Atendimento ou Termo de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária da cidade de origem;
- b)** Documentação constante no art. 62 Lei nº 14.133/2021.
- c)** Apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme exigência do Art. 4º da Resolução CONTRAN nº 292 de 29/08/2008.
- d)** Que as Unidades Móveis sejam disponibilizadas com quilometragem livre, abastecida com combustível por conta da Contratada e todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, consertos e reparos, multas de trânsito, taxas de reboque, entre outras;
- e)** Que as Unidades Móveis estejam devidamente adaptadas e acessíveis para a realização dos procedimentos listados nos anexos;
- f)** Apresentar juntamente com a proposta comercial Croqui de aplicação com vistas e cortes necessários para perfeita visualização do bem ofertado em 3D com todas as especificações internas e externas, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste TR e seus anexos.
- g)** Especificação mínima da Unidade Móvel: Veículo do tipo micro-ônibus, transformado em unidade móvel de atendimento Ginecológico preventiva, documento descrito como motorcasa conforme a Resolução nº 743, de 12 de novembro de 2018 do CONTRAN com adesivos de identificação do serviço, com as características mínimas constantes no ANEXO I (24182319).

### **3.3.4. REQUISITOS DA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:**

**3.3.4.1.** A empresa interessada em credenciar-se para prestar o serviço móvel de atendimento especializado odontológico, deverá apresentar:

- a)** Alvará Sanitário da(s) Unidade(s) Móvel(is) de Atendimento ou Termo de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária da cidade de origem;
- b)** Documentação constante no art. 62 Lei nº 14.133/2021.
- c)** Apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme exigência do Art. 4º da Resolução CONTRAN nº 292 de 29/08/2008.
- d)** Que as Unidades Móveis sejam disponibilizadas com quilometragem livre, abastecida com combustível por conta da Contratada e todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, consertos e reparos, multas de trânsito, taxas de reboque, entre outras;
- e)** Que as Unidades Móveis estejam devidamente adaptadas e acessíveis para a realização dos procedimentos listados nos anexos

f) Apresentar juntamente com a proposta comercial Croqui de aplicação com vistas e cortes necessários para perfeita visualização do bem ofertado em 3D com todas as especificações internas e externas, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste TR e seus anexos.

g) Especificação mínima da Unidade Móvel: Veículo do tipo micro-ônibus, transformado em unidade móvel de atendimento odontológico, documento descrito como motorcasa conforme a Resolução nº 743, de 12 de novembro de 2018 do CONTRAN com adesivos de identificação do serviço, com as características mínimas constantes no **ANEXO II** (24182318).

### 3.3.5. REQUISITOS DA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO:

3.3.5.1. A empresa interessada em credenciar-se para prestar o serviço móvel de atendimento especializado oftalmológico, deverá apresentar:

- a) Alvará Sanitário da(s) Unidade(s) Móvel(is) de Atendimento ou Termo de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária da cidade de origem;
- b) Documentação constante no art. 62 Lei nº 14.133/2021.
- c) Apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme exigência do Art. 4º da Resolução CONTRAN nº 292 de 29/08/2008.
- d) Que as Unidades Móveis sejam disponibilizadas com quilometragem livre, abastecida com combustível por conta da Contratada e todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, consertos e reparos, multas de trânsito, taxas de reboque, entre outras;
- e) Que as Unidades Móveis estejam devidamente adaptadas, equipadas e acessíveis para a realização dos procedimentos listados nos anexos
- f) Apresentar juntamente com a proposta comercial Croqui de aplicação com vistas e cortes necessários para perfeita visualização do bem ofertado em 3D com todas as especificações internas e externas, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste TR e seus anexos.
- g) Especificação mínima da Unidade Móvel: Veículo do tipo micro-ônibus, transformado em unidade móvel de atendimento oftalmológico, documento descrito como motorcasa conforme a Resolução nº 743, de 12 de novembro de 2018 do CONTRAN com adesivos de identificação do serviço, com as características mínimas constantes no **ANEXO III** (24182317).

### 3.3.6. DA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS:

3.3.6.1. De forma integrada, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução contratada seja entregue em plenas condições de funcionamento, regularidade e segurança, evitando que a Administração arque, durante a execução contratual, com adequações, regularizações ou despesas que deveriam estar compreendidas na solução ofertada pela Contratada.

3.3.6.2. As exigências mostram-se pertinentes e proporcionais ao objeto, uma vez que a contratação envolve a disponibilização de estrutura móvel destinada à prestação direta de serviços de saúde à população, demandando especial atenção aos aspectos sanitários, de segurança veicular, acessibilidade, adequação estrutural e capacidade operacional.

3.3.6.3. Assim, os requisitos constituem mecanismos de gestão e mitigação dos riscos da contratação, destinados a assegurar a continuidade das ações de saúde, a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência da execução contratual e o adequado atendimento das necessidades da Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- a) A situação fática, descrita no tópico anterior, deixa evidente que a Administração Pública não pode omitir-se da real necessidade das estimadas 184.735 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco) pessoas que não possuem atendimento de média e alta complexidade em caráter permanente, bem como, a população que reside nos Municípios de Boa Vista e Rorainópolis, também carecem de consultas e exames de média complexidade.
- b) É notório que a Administração Pública deve pautar-se sempre pelo princípio da reserva do possível, e quando se trata de serviço de saúde pública tem como balizador primordial o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, exposto no art. 1º, inc. III da CRFB/88.
- c) Neste prisma, mediante a impossibilidade financeira da construção de unidades de saúde de média e alta complexidade para todos os municípios desassistidos, vislumbra-se como solução para a necessidade em estudo, a prestação do serviço de saúde de média complexidade em caráter transitório móvel, ou seja, em períodos pré-estabelecidos ocorrerá o deslocamento do serviço móvel de saúde para consultas, exames e procedimentos especializados na saúde, por meio de unidades móveis adaptadas com o fornecimento de profissionais técnicos, bem como equipamentos e todos os insumos necessários a execução do serviço, conforme **ANEXOS I, II e III**.
- d) Deste modo, toda a população independente do município o qual resida irá ter acesso a consultas, exames e procedimentos de média complexidade.
- e) No tocante a forma de contratação, a espécie de contratação por meio de credenciamento aberto, mostra-se como adequada para tal finalidade, pois, trata-se de um procedimento em que há inviabilidade de competição e a administração contratará com todos os interessados que atendam aos requisitos previstos no edital, mediante sorteio de demandas, sem mencionar que se trata de uma forma de resguardar a transparência da Administração e assegurar o respeito ao princípio da igualdade.
- f) Considerando **SERVIÇOS EM SAÚDE ITINERANTE**, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas e Exames na capital e nos Municípios do Estado de Roraima, além de capacidade logística para a adequação da estrutura física a ser utilizada na Ação, requer planejamento adequado e qualificado para execução do serviço tendo em vista a dimensão geográfica do Estado.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, além disso o objeto a ser contratado condiz com o procedimento de Credenciamento do tipo aberto, conforme elenca os **arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

[...]

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

### 5.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

5.2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto admite contratação por meio de credenciamento, procedimento auxiliar aplicável quando inviável a competição, sendo possível e vantajosa a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

5.2.2. Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é cabível nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, nas quais a Administração pode celebrar contratos simultâneos com todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, assegurando a distribuição objetiva da demanda conforme critérios estabelecidos em edital e nos fluxos regulatórios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.2.3. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, é admissível a utilização do procedimento de credenciamento para a contratação de prestadores privados de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quando a Administração possui interesse em contratar todos os prestadores habilitados que atendam aos requisitos previamente definidos no edital.

5.2.3.1. Nesse sentido, o Acórdão nº 784/2018 – TCU – Plenário reconhece a legalidade do credenciamento em situações nas quais a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, conforme destacado no seguinte trecho: É possível a utilização de credenciamento - hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 - para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento.

5.2.3.2. De igual forma, o Acórdão nº 352/2016 – TCU – Plenário também admite a utilização do credenciamento em hipóteses de contratação em que não há disputa competitiva entre os prestadores, sendo possível a distribuição objetiva da demanda entre os credenciados: O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal.

5.2.4. Por tratar-se de serviços de saúde, serão considerados, como requisitos mínimos para o credenciamento, o atendimento à legislação sanitária vigente, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às portarias do Ministério da Saúde aplicáveis, aos registros e informações atualizadas no CNES, bem como a comprovação de capacidade técnica, estrutura física adequada, recursos humanos compatíveis, observância aos códigos de ética profissional e às normas de segurança assistencial.

5.2.5. O credenciamento obedecerá aos princípios do Decreto Estadual nº 39.050-E/2025 e observará, no que couber, os parâmetros do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamentou esse procedimento no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2.6. Como solução, o credenciamento permite à Administração manter um cadastro permanente e aberto de prestadores, possibilitando a ampliação imediata da capacidade assistencial sempre que novos interessados atenderem aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos. Tal característica confere maior flexibilidade, previsibilidade e capacidade de resposta frente à demanda regulada, reduzindo riscos de descontinuidade do cuidado.

5.2.7. Dessa forma, a adoção do credenciamento não representa apenas uma solução administrativa, mas uma medida técnica, ética e juridicamente adequada, alinhada à natureza contínua e essencial dos serviços, assegurando acesso, tempestividade e continuidade do tratamento, objetivos que modelos tradicionais de contratação, com limitação prévia de prestadores, não conseguem atender com a mesma efetividade.

6. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

6.1. São os constantes no ANEXO I, II e III, deste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. Apresentação da(s) Unidade(s) Móvel(is) em local a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, visando a realização de conferência de todos os equipamentos estabelecidos nos anexos I, II e III, não sendo aceitas solicitações para prorrogação de prazos decorrentes da necessidade de vistorias adicionais e procedimentos para documentação;

7.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os Serviços serão realizados mediante Requisição de Serviços emitida pela Contratante, contendo no mínimo as seguintes informações: Local de atendimento, Data, Horário de início dos atendimentos, período de permanência na localidade, número de atendimentos previstos;
- b) A permanência da Unidade Móvel na localidade indicada na Requisição de Serviços, será de acordo com o levantamento realizado previamente. Caso necessário, o período de permanência poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, mediante autorização da Contratante;
- c) Os serviços realizados pela Contratada, serão acompanhados e mensurados por meio de: Fiscais devidamente designados ou por meio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designados pelo gestor da pasta, mediante portaria;
- d) Os serviços deverão ser faturados mensalmente pela contratada, visando a realização dos pagamentos pela contratante;
- e) A mensuração dos serviços prestados, será realizada por cada unidade móvel de atendimento, baseada conforme tabela de preços apresentada no Anexo IV devendo a Unidade Móvel ser disponibilizada juntamente com a equipe técnica e insumos;
- f) Após a apresentação da Nota fiscal da Contratada, deverá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização avaliar os serviços prestados e emitir Atestado de Realização dos Serviços em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E;
- g) Cada unidade móvel deverá realizar, conforme requisição, o
- h) será permitido aos credenciados, a possibilidade de quantitativo Mínimo de 18 dias de atendimentos por mês subcontratação, nos moldes do art. 122 da lei 14.133 de 2021, exclusivamente no que tange os recursos humanos – RH;
- h.1) as empresas subcontratadas deverão apresentar, obrigatoriamente, as mesmas condições de habilitação relativo à qualificação jurídica, fiscal, econômico financeira, declarações e técnica, correspondente aos serviços específico de mão de obra subcontratada;

7.3. DO CORPO TÉCNICO:

a) Para execução do serviço será exigido o quantitativo mínimo de :

| Nº | PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                          | U. M. DE ATEND. DA SAÚDE DA MULHER | U. M. DE ATEND. ODONTOLÓGICO | U. M. DE ATEND. OFTALMOLÓGICO |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 1  | Médico cadastrado no CNES, com título de especialista em Ginecologia reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Ginecologia ou Residência Médica em Ginecologia reconhecida pelo Ministério da Educação. | 01                                 | -                            | -                             |
| 2  | Médico cadastrado no CNES, com título especializado em Radiologia, reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Radiologia ou Residência Médica em Radiologia Reconhecida pelo Ministério da Educação.     | 01                                 | -                            | -                             |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                          |           |           |           |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 3                                               | Odontólogo, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO;                                                                                                                            | -         | 04        | -         |
| 4                                               | Médico cadastrado no CNES, com título de especialista em Oftalmologia reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo Ministério da Educação. | -         | -         | 01        |
| 5                                               | Profissional de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem – COREM                                                                                                            | 01        | -         | 01        |
| 6                                               | Técnico em Radiologia, devidamente registrado no Conselho de Classe da Categoria;                                                                                                                        | 01        | -         | -         |
| 7                                               | Técnico em Saúde bucal, devidamente registrado no Conselho de Classe da Categoria;                                                                                                                       | -         | 04        | -         |
| 8                                               | Auxiliar de Saúde bucal, devidamente registrado no Conselho de Classe da Categoria;                                                                                                                      | -         | 02        | -         |
| 9                                               | Recepcionista                                                                                                                                                                                            | 01        | 01        | 01        |
| 10                                              | Motorista, devidamente habilitado na categoria compatível com a Unidade Móvel;                                                                                                                           | 01        | 01        | 01        |
| <b>TOTAL DE PROFISSIONAIS POR UNIDADE MÓVEL</b> |                                                                                                                                                                                                          | <b>06</b> | <b>12</b> | <b>04</b> |

#### 7.4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA:

**7.4.1.** Considerando tratar-se de contratação por meio de credenciamento, com possibilidade de participação de múltiplos prestadores aptos à prestação dos serviços, a Administração Pública poderá convocar os credenciados para a execução das demandas, assegurando igualdade de oportunidade entre todos os interessados que atendam aos critérios e às condições estabelecidas neste TR, conforme a necessidade da demanda do Sistema Único de Saúde– SUS, observados os critérios técnicos, os requisitos legais e as regras que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência e no edital

**7.4.2.** A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade de acordo com a capacidade operacional instalada do credenciado e o princípio da isonomia entre todos os prestadores habilitados, considerando:

- a) a disponibilidade operacional declarada e validada no processo de credenciamento, sem prejuízo da execução regular dos serviços.
- b) a convocação escalonada dos prestadores, conforme a capacidade instalada existente no Estado e a demanda regulada pelo sistema estadual de saúde.
- c) a observância da ordem cronológica de credenciamento, quando aplicável, sem prejuízo da adoção de critérios técnicos ou assistenciais que justifiquem eventual priorização.
- d) observando-se a territorialidade e a logística assistencial da rede de saúde, priorizando-se, sempre que possível, a redução do deslocamento dos usuários e a ampliação do acesso aos serviços, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da adequada utilização dos recursos públicos.
- e) a racionalização dos recursos públicos e a eficiência administrativa na gestão da demanda assistencial.

**7.4.3.** A distribuição dos serviços deverá observar a capacidade instalada efetivamente disponível, sendo vedada a concentração injustificada da demanda em um único prestador, salvo por razões técnicas, assistenciais ou por indisponibilidade temporária dos demais credenciados, devidamente justificadas pela Administração.

**7.4.4.** O pagamento ocorrerá de forma mensal pelo setor financeiro da Secretaria de Estado da Saúde, após o processamento, validação e aprovação da produção registrada nos sistemas oficiais do SUS ou em outros meios oficialmente definidos pela Administração.

**7.4.5.** Não será devido qualquer pagamento em valor superior aos preços previamente estabelecidos nos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento, vedada a realização de pagamentos fora das condições pactuadas.

#### 8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

##### 8.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

**8.1.1.** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

##### 8.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

**8.2.1.** No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de **Credenciamento do tipo aberto, de pessoas jurídicas para prestação de serviço móvel de saúde**, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o

rol de documentos elencados no **art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/2021**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

### **8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1.** Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

- a)** Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- b)** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- c)** Apresentar Diploma e Registro no Conselho Profissional da categoria dos profissionais Responsáveis Técnicos para atuar nas unidades móveis, assim como o Número do CNES para fins de cadastro no Sistema do SUS.
- d)** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste TR.
- e)** Apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Técnicos e Jurídicos em conformidade ao Instrumento Convocatório;
- e.1)** A referida Declaração será averiguada por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, no momento da Vistoria quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação das unidades móveis;

### **8.3.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Comprovação de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com o objeto:**

- a.1.** A exigência de comprovação de CNAE compatível com as atividades que serão desenvolvidas no âmbito da contratação justifica-se pela necessidade de verificar se a atividade econômica desenvolvida pela licitante guarda pertinência com o objeto contratado, especialmente considerando que a contratação envolve a prestação de serviços relacionados à assistência à saúde em unidades móveis.
- a.2.** A compatibilidade do CNAE constitui elemento complementar de análise da aptidão da empresa para desenvolver as atividades objeto da contratação, contribuindo para a redução do risco de contratação de empresa cuja atividade econômica não apresente relação com os serviços que efetivamente serão executados.
- a.3.** Ressalta-se que a exigência deverá ser interpretada de maneira compatível com a natureza do objeto e sem vinculação excessivamente restritiva a código específico, devendo ser admitida a comprovação de atividade econômica efetivamente compatível com as obrigações contratuais.

**b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES:**

- b.1.** Quanto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sua exigência justifica-se pela natureza eminentemente assistencial do objeto, uma vez que as Unidades Móveis serão utilizadas como estabelecimentos destinados à realização de ações e procedimentos de saúde no âmbito do SUS.
- b.2.** O CNES constitui importante instrumento de identificação e cadastramento dos estabelecimentos de saúde e permite à Administração verificar a existência de estrutura formalmente vinculada à prestação de serviços de saúde, bem como viabilizar os registros e procedimentos necessários à integração da unidade aos sistemas de informação do SUS, quando aplicável.
- b.3.** A exigência mostra-se particularmente relevante diante da necessidade de cadastramento das Unidades Móveis e dos respectivos profissionais, bem como da adequada vinculação dos atendimentos realizados aos sistemas oficiais de informação e produção assistencial do SUS.
- b.4.** Dessa forma, a comprovação relacionada ao CNES busca assegurar que a solução contratada esteja apta a operar de maneira regular no contexto da assistência pública de saúde, evitando dificuldades posteriores relacionadas ao cadastramento, registro da produção, faturamento, monitoramento e acompanhamento dos serviços executados.

**c) Diploma e registro no Conselho Profissional dos Responsáveis Técnicos, bem como número do CNES:**

- c.1.** A exigência de apresentação de diploma e registro no respectivo Conselho Profissional dos Responsáveis Técnicos justifica-se pela necessidade de assegurar que os profissionais responsáveis pela execução e supervisão técnica dos serviços possuam formação compatível e habilitação profissional legalmente reconhecida.
- c.2.** Considerando que o objeto envolve a realização de procedimentos oftalmológicos e demais atividades assistenciais em ambiente móvel, a presença de profissionais devidamente habilitados é indispensável para garantir a segurança dos usuários, a qualidade técnica dos procedimentos, a observância das normas profissionais e sanitárias e a responsabilização técnica pela assistência prestada.
- c.3.** O registro no Conselho Profissional competente permite comprovar que o profissional se encontra regularmente habilitado para o exercício de suas atribuições, enquanto o diploma demonstra a formação necessária para o desempenho da função correspondente.
- c.4.** A exigência do Responsável Técnico também se justifica pela necessidade de estabelecer referência profissional formal para a unidade móvel, especialmente em razão da diversidade de procedimentos, equipamentos e profissionais envolvidos na execução do serviço.
- c.5.** Quanto à indicação do número do CNES, sua apresentação é necessária para possibilitar a identificação da unidade no âmbito dos sistemas oficiais do SUS, permitindo a adequada vinculação dos profissionais e serviços ofertados, conforme as exigências aplicáveis ao cadastramento e à produção assistencial.
- c.6.** Assim, o requisito busca assegurar que a unidade móvel disponha não apenas de infraestrutura física adequada, mas também de responsabilidade técnica formalmente constituída e profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços.

**d) Atestado(s) de Capacidade Técnica:**

- d.1.** A exigência de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de atividades de natureza igual ou compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.
- d.2.** A experiência anterior constitui elemento relevante para a avaliação da capacidade da empresa, considerando que o objeto envolve a disponibilização e operação de unidades móveis destinadas à prestação de serviços de saúde, atividade que apresenta elevado grau de responsabilidade e que não pode ser adequadamente avaliada exclusivamente pela capacidade formal ou documental da empresa.
- d.3.** A exigência de compatibilidade, e não necessariamente de identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto licitado, visa preservar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que demonstrem experiência suficiente para executar as atividades essenciais e relevantes da contratação.
- d.4.** Nesse sentido, a Administração deverá avaliar os atestados considerando a pertinência e compatibilidade das experiências comprovadas com as parcelas relevantes do objeto, evitando exigências desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competição.
- d.5.** A medida é especialmente importante porque eventual incapacidade da Contratada poderá resultar não apenas em prejuízo contratual ou financeiro, mas também em interrupção ou redução da oferta de serviços de saúde à população, comprometendo o atendimento de usuários que dependem da assistência oftalmológica disponibilizada pelas ações itinerantes.

**e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Técnicos e Jurídicos em conformidade com o Instrumento Convocatório:**

**e.1.** A exigência de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Técnicos e Jurídicos tem por finalidade obter manifestação formal da licitante quanto ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e respectivos anexos.

**e.2.** A declaração constitui mecanismo adicional de formalização da responsabilidade da licitante pelas informações apresentadas, permitindo que a Administração disponha de manifestação expressa quanto à ciência e ao compromisso de atendimento dos requisitos estabelecidos para as Unidades Móveis e para a execução dos serviços.

**e.3.** A medida também contribui para conferir maior segurança ao procedimento, uma vez que a licitante declara expressamente que conhece e atende às condições técnicas, estruturais, operacionais e jurídicas exigidas para execução do objeto.

**e.4.** A declaração, contudo, não substitui a apresentação dos documentos de habilitação ou dos comprovantes exigidos no edital, servindo como instrumento complementar de responsabilização e de verificação das condições declaradas pela empresa.

**e.4.1.** Verificação da declaração e dos requisitos durante a Vistoria Técnica:

**e.5.** A previsão de que as informações declaradas sejam averiguadas pela Comissão de Avaliação e Seleção durante a Vistoria das Unidades Móveis justifica-se pela necessidade de conferir materialmente se a solução apresentada pela licitante corresponde às características e condições declaradas nos documentos apresentados.

**e.6.** A vistoria, portanto, constitui importante mecanismo de verificação da conformidade da solução ofertada, reduzindo o risco de que a Administração contrate uma unidade que, embora documentalmente descrita como apta, não apresente, na prática, condições adequadas para a realização dos atendimentos.

#### **8.4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:**

**a)** A documentação será submetida à análise pela Comissão de Avaliação e Seleção da CGAE/SESAU/RR, nomeada por meio de Ato do Gestor da Pasta;

**b)** A Comissão de Avaliação analisará a documentação de todas as empresas que estiverem dispostas a se credenciar para a presente contratação e selecionará todas as interessadas que atenderem aos critérios de seleção, podendo ser selecionada mais de uma empresa;

**c)** O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da Comissão não implicará no automático credenciamento.

**d)** A verificação "*In Loco*" por esta Comissão deverá ser realizada quando da apresentação da unidade móvel visando a realização de conferência de todos os equipamentos;

**8.4.1.** Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

I – receber, analisar e conferir a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, conforme requisitos definidos neste TR;

II – verificar a regularidade da habilitação jurídica, técnica, sanitária e operacional dos proponentes;

III – analisar a compatibilidade da estrutura física, tecnológica, assistencial e de recursos humanos do estabelecimento com os serviços a serem prestados;

IV – validar as informações constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, confrontando-as com a documentação apresentada e com a realidade operacional do prestador;

V – deliberar, de forma motivada, pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento;

VI – elaborar relatório técnico circunstanciado contendo o resultado da análise, com indicação expressa dos prestadores considerados aptos.

**8.4.2.** Etapas do processo de avaliação no âmbito do credenciamento:

**8.4.2.1** Para fins de organização e padronização do procedimento, o credenciamento compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas, que deverão ser observadas pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e do edital:

I – Recebimento da documentação: Recebimento formal da documentação de habilitação dos interessados, nos meios e prazos a serem definidos no edital de chamamento público.

II – Análise técnica e sanitária: Avaliação da documentação apresentada, incluindo qualificação técnica, licenciamento sanitário, capacidade operacional, corpo clínico, equipamentos e conformidade com as exigências normativas aplicáveis.

III – Vistoria técnica (quando aplicável): Realização de vistoria *in loco*, sempre que a Comissão entender necessária, com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas, a adequação das instalações físicas, a disponibilidade de equipamentos, insumos, medicamentos e recursos humanos, bem como a capacidade efetiva de execução dos serviços.

IV – Emissão de relatório conclusivo: Elaboração de relatório técnico fundamentado, contendo a decisão quanto à habilitação ou não do interessado no credenciamento.

**8.4.2.2.** A documentação apresentada pelos interessados será analisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento de credenciamento, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa da Administração.

**8.4.3.** Vistoria técnica *in loco*:

**8.4.3.1.** A vistoria técnica constitui instrumento complementar de avaliação, podendo ser realizada antes ou após a análise documental, conforme definido pela Comissão.

**8.4.3.2.** Durante a vistoria, poderão ser verificados, entre outros aspectos:

I – conformidade da estrutura física com as normas sanitárias vigentes;

II – compatibilidade dos equipamentos e tecnologias disponíveis com os procedimentos ofertados;

III – existência e regularidade do corpo clínico informado;

IV – aderência das informações prestadas ao CNES e à documentação apresentada.

**8.4.3.3.** A realização da vistoria não implica deferimento automático do credenciamento, nem gera direito subjetivo à contratação.

**8.4.4.** Publicidade e formalização:

**8.4.4.1.** Após a conclusão da análise, o resultado do credenciamento será formalizado em relatório da Comissão e submetido às instâncias administrativas competentes para adoção das providências subsequentes, incluindo a publicação oficial dos prestadores habilitados e a formalização dos instrumentos contratuais.

**8.4.4.2.** Os procedimentos operacionais, meios de divulgação, formas de convocação e demais rotinas complementares serão disciplinados no Termo de Referência e no edital, observadas as diretrizes estabelecidas neste TR.

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.5.2.1.** O Balanço deverá ser registrado no órgão competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

**8.5.2.2.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

**8.5.2.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos mediante aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| G =  | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |

**8.5.2.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices dos subitens **8.5.2.3**, deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo** correspondente a:

**8.5.2.4.1.** 5% (cinco por cento) do valor total estimado para as propostas de **valor inferior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente;

**8.5.2.4.2.** 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de **valor igual ou superior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente.

**8.5.2.4.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado pelo Departamento de Contabilidade.

## 9. DO CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

**9.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

**9.2.** No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do § 1º, art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

**9.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

**9.4.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

**9.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

**9.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**9.8.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## 10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

### 10.1. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**a)** Os veículos devem ser no mínimo do tipo micro-ônibus, em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, e com toda a documentação regularizada (IPVA, DPVAT e CRLV)

**b)** Apresentação da(s) Unidade(s) Móvel(is) em local a ser indicado pela contratante, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, visando a realização de conferência de todos os equipamentos estabelecidos nos anexos I, II e III, não sendo aceitas solicitações para prorrogação de prazos decorrentes da necessidade de vistorias adicionais e procedimentos para documentação;

**c)** Deverá disponibilizar a Unidade Móvel devidamente montada e instalada, no local indicado pela Contratante, com antecedência mínima de 2 horas ao horário previsto para o início dos atendimentos;

**d)** Realizar a limpeza e higienização da unidade móvel diariamente, sempre após o horário de atendimento ao público, incluindo a limpeza dos filtros do ar condicionado;

**e)** Realizar a sanitização e lavagem externa da unidade periodicamente, sempre após a realização de atendimentos no Estado de Roraima;

**f)** Realizar a manutenção preventiva e Corretiva dos equipamentos odontomédico-hospitalares instalados na Unidade Móvel, bem como a manutenção da Unidade Móvel como um todo, incluindo motor, pneus e outros itens de segurança necessários ao deslocamento até o destino previamente indicado pela contratante;

**g)** Responsabilizar-se pelo abastecimento da Unidade Móvel (Combustível), bem como adaptadores para interligação da energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos odontomédico-hospitalares instalados na Unidade Móvel;

**h)** Responsabilizar-se pela verificação a disponibilidade de energia elétrica na localidade indicada para a realização dos serviços, e caso necessário, providenciar gerador de energia elétrica para alimentação das unidades móveis;

**i)** Responsabilizar-se pela disponibilidade do corpo técnico necessário ao desenvolvimento das atividades solicitadas (corpo técnico: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnicos em saúde bucal, auxiliar de Enfermagem, recepcionista e outros), conforme subitem 7.3 deste TR;

**j)** Solicitar com antecedência a autorização de prorrogação da permanência da Unidade Móvel na localidade em que esteja realizando atendimento, sempre que houver necessidades excedentes, visando a Autorização prévia da Contratante;

**k)** Disponibilizar, em número suficiente, cadeiras plásticas, para acomodar os usuários que estiverem aguardando atendimento;

**l)** Submeter-se aos procedimentos de fiscalização da Contratante;

**m)** Realizar, mensalmente, o faturamento dos atendimentos prestados no mês anterior, devendo ser acompanhada das requisições emitidas pela contratada, bem como cópia dos Prontuário de Atendimento realizado e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal da Contratada;

**n)** O prestador CONTRATADO deverá executar e disponibilizar os laudos dos exames em até no máximo 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de realização do procedimento, nos casos que necessitem de entrega de resultado de procedimentos realizados;

**o)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, inclusive perante terceiros, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

**p)** Preencher as APACS – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, devidamente assinada pelo médico contratado pela empresa credenciada dos respectivos serviços: consultas, exames e procedimentos; acompanhadas das cópias do RG, CPF, Cartão do SUS e

Comprovante de Residência;

q) Encaminhar o Relatório de Produção Mensal via e-mail: (processoscgae@gmail.com) e informar por meio de telefone (95) 98402-4776 o envio, bem como, apresentar fisicamente as guias originais de APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, em horário comercial, no período de 01 a 10 do mês subsequente, no Departamento de Monitoramento/CGAE/SESAU/RR, situada à Rua Madri, Nº 180 Bairro Aeroporto;

## **10.2. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Emitir Requisição de Serviços, com no mínimo 48 horas de antecedência ao horário de início dos atendimentos;
- b) Realizar levantamento prévio, visando estimar o adequado período de permanência da Unidade Móvel nas localidades indicadas na Requisição;
- c) Realizar Avaliação e Autorização quando solicitada pela Contratada, no que se refere a possibilidade de prorrogar o período de permanência na localidade que esteja sendo realizado os atendimentos, sempre que houver necessidades excedentes;
- d) Realizar a designação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços, conforme previsto no Decreto nº. 19.213-E, de 23/07/2015.
- e) Realizar o pagamento, em até 30 dias úteis após o recebimento da Nota fiscal;

**10.2.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

**10.2.2.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.2.3.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

**10.2.5.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

**10.2.6.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

## **10.3. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.3.2.** As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, para esse fim.

**10.3.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.3.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**10.3.5.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

**10.3.5.1.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

### **10.3.6. Gestão e Fiscalização:**

**10.3.6.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelo seu respectivo substituto.

#### **10.3.7. Fiscal do Contrato:**

**10.3.7.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.3.7.2.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.3.7.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.3.7.4.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.3.7.5.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.3.7.5.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **10.3.8. Gestor da Contrato:**

**10.3.8.1.** O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.3.8.2.** O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.3.8.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.3.8.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 2º, III).

**10.3.8.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.3.8.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.3.8.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **10.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.4.1.** Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se

como **infrações** as seguintes condutas:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.4.2.** Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

**a) Advertência;**

- a.1. Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- a.2. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 10.4.1, inciso I**, deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa;**

- b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem 10.4.1 incisos de "I a XII", sendo possível a cumulação;

**c) Impedimento de Licitar e contratar;**

- c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 10.4.1, incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar**, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

- d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 10.4.1, incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;
- d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 10.4.1, incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 10.4.2, alíneas c) e c.1.**
- d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**10.4.3.** Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.4.4.** Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

**10.4.5.** As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.4.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **10.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

**10.5.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura do contrato, nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser **prorrogado por até 10 (dez) anos**, conforme disposto no **art. 107** do mesmo diploma legal.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:  
[...]

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.5.2.** A prorrogação contratual estará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como à observância do interesse público e à disponibilidade orçamentária, sendo facultada a negociação prévia com a contratada para eventual adequação de valores.

**10.5.3.** Considerando tratar-se de serviços de natureza contínua e essencial, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o **prazo máximo decenal**, mediante **justificativa técnica formal**, manifestação da área demandante e **autorização expressa da autoridade competente**, nos termos do **art. 10º da Lei nº 14.133/2021**.

**10.5.4.** A vigência contratual terá início a partir da data da última assinatura do contrato, produzindo seus efeitos legais após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

## **10.6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**10.6.1.** O credenciamento permanecerá aberto e vigente por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, até decisão em sentido contrário da autoridade competente, assegurada sua ampla divulgação ao público no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESA/RR, de modo a possibilitar o ingresso permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.2.** Durante a vigência do credenciamento, será permitido o credenciamento a qualquer tempo de pessoas jurídicas interessadas, desde que atendam integralmente às condições, requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos no ato convocatório e em seus anexos.

## **10.7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**10.7.1.** O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

**10.7.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o **subitem 10.7.1, inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

**10.7.3.** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**10.7.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **10.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**10.8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**10.8.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

**10.8.3.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

**10.8.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

**10.8.5.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **10.9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.9.1.** A subcontratação será permitida parcialmente, nos moldes do **item 7.2. h**.

## **10.10. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**10.10.1.** Com fulcro no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a solicitação da garantia poderá ser exigida em casos específicos visando o escoreito cumprimento das obrigações contratuais sem gerar prejuízos institucionais.

**10.10.2.** Esta Administração **avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual** posto que, face às exigências estabelecidas para a execução deste contrato, onde serão pagos os serviços devidamente prestados e em observância aos moldes previamente exigidos, não se vislumbram prejuízos financeiros.

**10.10.3.** Sobre o ponto entende a corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, **deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto.** (grifo nosso)

**10.10.4.** Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada o futuro credenciamento.

## **10.11. DO REAJUSTE:**

**10.11.1.** Os valores dos procedimentos objeto deste credenciamento são fixos e previamente tabelados pela Administração, tendo como referência a Tabela CBHPM e CBHPO, conforme composição aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde – CES, nos termos deste instrumento e dos documentos técnicos constantes dos autos;

**10.11.2.** Os valores dos procedimentos somente poderão ser reajustados ou modificados com base em nova referência da Tabela CBHPM e CBHPO, após criteriosa avaliação técnica, administrativa, orçamentária e financeira, mediante demonstração da necessidade, da compatibilidade dos preços e da existência de disponibilidade de recursos;

**10.11.3.** Qualquer alteração dos valores dependerá, ainda, de submissão e aprovação prévia pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES, bem como de formalização pela Administração e publicação do respectivo ato, não produzindo efeitos financeiros antes do cumprimento dessas providências.

## **10.12. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**10.12.1.** O preço definido no valor do contrato permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

**10.12.2.** O reequilíbrio de que trata este item será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

## **10.13. DO MAPA DE RISCO:**

**10.13.1.** Uma vez elaborado o Estudo Técnico Preliminar pela coordenação de origem, deverá conter todas as informações pertinentes do risco da contratação, conforme elencado no **art. 25 e incisos I ao V, Parágrafo único e art. 26, § 1º, incisos I ao IV, § 2º da IN SEGES Nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada pela IN SEGES nº 98, de 26 de dezembro de 2022** tendo como modelo o MAPA DE RISCO (24005580).

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Os valores estimados da contratação das **Unidades Móveis de Atendimento**, têm a seguinte composição de acordo com a **PLANILHA ANEXO IV (6679243)**, vejamos:

- a) **UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER** é de **R\$ 10.642.252,80** (dez milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
- b) **UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO** é de **R\$ 8.343.388,80** (oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
- c) **UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO** é de **R\$ 35.646.099,84** (trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta e seis mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);
- d) O valor Estimado Total da Contratação é de **R\$ 54.631.741,44** (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39
- c) Fonte: 1600.0000/1500.1002/2600.0000
- d) Tipo de Empenho: Estimativo

## 13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- a) Com base no Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciado que a futura contratação mostra-se possível técnica e estando devidamente fundamentada para fim de equacionar a necessidade ora apresentada.
- b) Neste prisma, fica consubstanciada a viabilidade da contratação pretendida, bem como sendo razoável face a ponderação entre a necessidade e a solução apresentada.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste **Termo de Referência**, serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

14.2. Ressaltamos que o presente **Termo de Referência**, foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Ofício N° 68/2026/SESAU/CGAE/DPAO** (23837687), **Ofício N° 2821/2026/SESAU/CGAN** (23841795), **Despacho 993/2026/PGE/GAB/CA** (23936234), **Mapa de Riscos** (24005580) **Estudo Técnico Preliminar (24182302)**, **Ofício n° 61** (EP. 19181063), **Pedido de Aquisição de Serviços** (6525398), **Declaração n°1356** (24181460), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenadoria Geral de de Atenção Especializada - CGAE**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/2021.

14.3. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

## 15. ANEXOS:

15.1. ANEXO I - INFRAESTRUTURA DA CUSTOMIZAÇÃO - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO DA SAÚDE DA MULHER (24182319);

15.2. ANEXO II - INFRAESTRUTURA DA CUSTOMIZAÇÃO - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (24182318) ;

15.3. ANEXO III - INFRAESTRUTURA DA CUSTOMIZAÇÃO - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO (24182317);

15.4. ANEXO IV - VALORES ESTIMATIVOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO (6679243);

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)  
**NUCILVANE DA COSTA SILVA CARNEIRO**  
NPSESAU/GERTRPB

\*Revisado e Aprovado:

### \*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para serviço do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)  
**GEORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Coordenador Geral de Atenção Especializada  
CGAE/SESAU

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)  
**RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO**  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima  
SESAU/GABINETE



Documento assinado eletronicamente por **Nucilvane da Costa Silva Carneiro**, Auxiliar de Serviço de Saúde, em 17/09/2026, às 17:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **George Ribeiro de Oliveira**, Coordenador Geral de Atenção Especializada, em 17/09/2026, às 17:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 17/09/2026, às 17:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



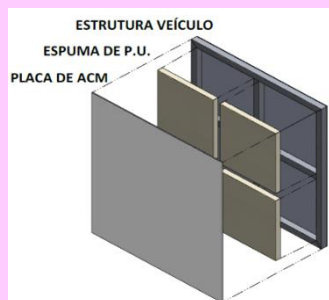
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24269015** e o código CRC **8E4CD4B7**.

---

| ANEXO I                                                                          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFRAESTRUTURA DA CUSTOMIZAÇÃO - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO DA SAÚDE DA MULHER |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Item                                                                             | Sub Item | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1                                                                                | 1.0      | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA DA INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                  | 1.2      | <b>A unidade móvel “ônibus urbano” customizado com equipamentos hospitalares deverá apresentar em sua estrutura os seguintes itens:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.                                                                               | 2.1      | <p><b>Adaptação Interna</b><br/>Deverá ser desenvolvida para atendimento a Saúde com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência, o projeto deverá ser desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                  | 2.2      | <p><b>Infraestrutura Elétrica</b><br/> <b>Estrutura elétrica</b><br/>Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220 volts - trifásico;</p> <p><b>Comando Elétrico</b><br/>01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto- circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;<br/>Sistema de visualização de consumo, tensão e frequência, com referência ao sistema das opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada;</p> <p><b>Cabos flexíveis</b> antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente.<br/>Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;</p> <p><b>Iluminação</b><br/> <b>Interna:</b> Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branca fria 6000k;<br/>Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413;<br/> <b>Iluminação de emergência:</b> Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630 0,25w lente cristal<br/> <b>Externa:</b> 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira)<br/> <b>Interruptores</b> de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V;<br/> <b>Tomadas</b> de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.</p> <p><b>Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica:</b><br/>01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 50m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;</p> |
|                                                                                  | 2.3      | <p><b>Sistema de som:</b><br/>Previsto sistema de som com 02 (dois) alto falantes.<br/>Os altofalantes na área externa, deverá possuir instalação de aletas ou caixa protetora, protegendo os alto falantes de chuva e poeira.<br/>O aparelho de som tipo receiver deverá possuir conexão com os alto-falante, aparelho televisor e microfone.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                  | 2.4      | <p><b>Climatização do ambiente:</b><br/>Sistema de ar condicionado independente com alimentação via captação externa para os ambientes internos de operação, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado), com capacidade de refrigeração frio ajustável para uma temperatura em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>Deve possuir acionamento manual e remoto;</p> <p>O equipamento deverá ser do tipo Split, quente frio, 220v Inverter dimensionado conforme a NBR 16401-1, equipamentos com controle remoto;</p> <p>O sistema de ar-condicionado deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microorganismos em contato com o filtro; O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902;</p> <p>Deverá ser instalada 01 Cortina de Ar para a entrada da Recepção; Deve possuir controle remoto; vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m³/min]: 25.33; Nível de Ruído Máximo Interno (dB(A)): 57 dB; 220v monofásico;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.5 | <p><b>Sistema de tratamento e renovação do ar com pressão positiva conforme ABNT NBR7256;</b></p> <p>A unidade deve contar com Sistema de tratamento e renovação do ar com pressão positiva independente do sistema de refrigeração; O sistema deve ser composto por; Exaustor/insulflador em linha com vazão mínima de 240 m³/h; Caixa de filtros com manta filtrante antiviral atendendo a ISO 18184 e antibacteriana conforme norma internacional JIS L 1902, dutos de distribuição em linha e Reguladores de vazão de ar. O sistema deverá ser dimensionado para o ambiente conforme ABNT NBR7256; As entradas de ar deverão ser projetadas e instaladas de maneira que possam assegurar a devida ventilação, sem permitir a penetração de água ou de gases de combustão para o interior da unidade. A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação técnica projeto preliminar com indicação dos equipamentos que compõem o sistema ofertado;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.6 | <p><b>Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos:</b></p> <p>Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana)</p> <p>Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.</p> <p>Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts</p> <p>Temperatura de operação: -5°C até 55°C</p> <p>Cobertura: até 50 m² cada unidade</p> <p><b>Prescrições</b></p> <p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p> <p>Apresentar atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema;</p> <p>Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;</p> <p>Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento;</p> <p>Documentos estes que deverão ser apresentados sob pena de desclassificação, juntamente com os documentos de Habilitação técnica e proposta comercial, comprovando vínculo entre o licitante, empresa adaptadora e fornecedor, com rastreabilidade para o processo.</p> |
| 2.7 | <p><b>Infraestrutura de rede / informática:</b></p> <p>Sistema de Transmissão de Dados (internet), contendo:</p> <p>01 (um) – Roteador com as características a seguir:</p> <p>Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps;</p> <p>01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN;</p> <p>04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN;</p> <p>01 Entrada de alimentação 12V DC;</p> <p>01 Indicador Power - Alimentação;</p> <p>01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho;</p> <p>01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio;</p> <p>01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN;</p> <p>04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;</p> <p>01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);</p> <p>Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada;</p> <p>Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras;</p> <p>Velocidade de download de 70 Mbps;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|  |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |     | <p>Conexão Ethernet para Roteador WiFi;<br/>Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz; 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz; 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz;<br/>Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira. A internet será distribuída entre os ambientes internos sendo eles: sala de mamografia e atendimento ginecológico. A conexão se dará através de cabo de rede RJ 45 e também via Wifi.</p> <p>Será necessário a instalação de um Switch com cinco portas para conexão entre CR, dry e console (desktop);</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | 2.8 | <p><b>Infraestrutura Hidráulica:</b><br/>Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;</p> <p><b>Cubas em inox:</b> Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência;</p> <p><b>Torneira clínica:</b> com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050;</p> <p><b>Tanques:</b> De 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida;</p> <p><b>Especificações:</b> Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos.<br/>De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação;</p> <p><b>01 (um) Vaso sanitário</b> com assento antibacteriano, com bomba trituradora embutida, sistema de dupla descarga com opção de baixo consumo 1,8l e 3l, entrada de água fria com pressão de 17 m.c.a. alimentação 220 V - 60 Hz, Nível sonoro = 53 dBA, diâmetro de descarga de 32mm, deverá ter potência não superior a 550w para eficiência energética da unidade;<br/>Deverá possuir ducha higiênica;</p> <p><b>Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V</b>, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;</p> <p><b>Sistema de pressurização</b> da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento “repetidas vezes consecutivas”, maximizando sua vida útil;</p> <p><b>Sistema de esgoto</b> das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;</p> <p><b>Ponto para abastecimento de água limpa:</b> Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾”: 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento</p> <p><b>Ponto para descarte de água utilizada:</b> Mangueira, em PVC com Ø 2”: 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;</p> <p><b>Indicadores de nível</b> com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;</p> <p><b>Mangueiras das ligações hidráulicas:</b><br/><b>Mangueira - Especificação Técnica:</b> Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila);</p> |
|  | 2.9 | <p><b>Revestimento interno</b><br/>Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação

II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);

Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em ACM;

Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

Cor branca;

As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;

Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

#### Prescrições

A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

2.10

#### Piso:

Piso em chapa de compensado naval com 15mm de espessura, revestido em passadeira vinílica com no mínimo 2mm de espessura de alto tráfego, cor em tonalidade média;

Passadeira Vinílica - Especificação Técnica: Material de alta performance, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade, deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso

Compensado Naval - Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².

2.11

#### Ambientes:

A01 – Hall de entrada/Recepção;

A02 - Sala de Mamografia;

A03 - Sala de atendimento ginecológico e USG;

A04 - Banheiro Acessível.

#### Mobiliário:

Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>a água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>. Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência;</p> <p><b>Obs.</b> O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo;</p> <p>Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;</p> <p>Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;</p> <p>Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio;</p> <p>Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverão ser aprovados pela Comissão Executiva do Contrato, antes do início de sua manufatura.</p> <p>Revestimentos em cor a ser definida pela CONTRATANTE</p> <p><b>A01 - Hall de entrada/Recepção;</b><br/> O Ambiente da recepção deverá ser posicionado no centro da carroceria com acesso pela porta central com elevador PCD;</p> <p>Deverá possuir Longarina com 03 Assentos anatômicos em Polipropileno com base Fixa em Alumínio, a parede atrás dos bancos deverá ser totalmente fechada e aplicado revestimento em chapa de compensado de 6mm com revestimento em laminado de alta pressão. Deverá ser instalado forçadores de ar no ambiente para compartilhamento do ar climatizado do Ambiente 02 para a Recepção promovendo a circulação de ar no ambiente; Deverá possuir na porta de acesso 01 cortina de ar;</p> <p><b>A02 - Sala de Mamografia</b><br/> A sala de mamografia deverá ser instalada na parte frontal do ônibus, com acesso PCD atendido pela porta central com elevador.</p> <p>Deverá possuir uma segunda porta de acesso a sala de mamografia pela porta frontal do ônibus. Deverá ser fornecida uma escada em alumínio de dois degraus para facilitar o acesso.</p> <p>Acesso do cadeirante: Após o acesso do cadeirante na área interna da unidade pela porta central, o mesmo será direcionado para o lado direito, onde possuirá uma porta de acesso a sala de mamografia, com vão de abertura de no mínimo 850mm conforme ABNT NBR9050 e fechadura para preservar o paciente no momento do exame.</p> <p>Sala de Mamografia: Isolamento radiológico da Sala de Mamografia: Composto por painéis com estrutura em tubos quadrados de aço carbono de no mínimo 30 mm, revestidos em manta de chumbo com espessura desenvolvida de acordo com as especificações da Resolução - RDC 330/2019;</p> <p>No ambiente deverá haver uma mesa para prescrição médica;</p> <p>01 - Paineis de comando;</p> <p>01 - Protetor de vidro para o operador;</p> <p>01 - Kit de acessórios de compressão de mama;</p> <p>01 – Banco Mocho com encosto;</p> <p>Acessórios:</p> <p>01 (um) dispenser de álcool gel em inox;</p> <p>01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox;</p> <p>01 (um) dispenser de papel toalha em inox;</p> <p>01 (uma) lixeira 20l em aço inox.</p> <p><b>Equipamentos A02:</b><br/> <b>01 (um) Mamógrafo Digital;</b><br/> Composição do conjunto mamógrafo;</p> <p>01 – Mamógrafo; 01 - painel de comando; 01 - protetor de vidro para o operador;</p> <p>01 - kit de acessórios de compressão de mama: (01 - 18X24 , 01- 24X30, 01 - Compressão localizada e 01 - Compressão ampliação localizada.); Especificações: Alimentação elétrica: Tensão de entrada 220 vca / 60 hz fases monofásico ou bifásico; Gerador: Tipo multipulso – alta frequência potência max 5kw potência nominal 3,75 kw faixa de kv 20 a 40 kv / passos de 1 kv faixa de mas 1 a 800 mas / passos de 0,001 (55 escalas) – modo automático faixa de ma(foco fino) 32 a 45 ma faixa de ma (foco grosso) 100 a 140 ma tempo de exposição 0,007 a 10 s timer de segurança desarme de carga em 12s; Tubo de raios – x: Anodo giratório (molibdenio) rotação de anodo 10.000</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>rpm angulação da pista 10° (foco fino) / 16° (foco grosso) capacidade térmica 300 khu espessura do foco 0,1 mm (foco fino) / 0,3 mm (foco grosso) potência de anodo 1,35kw/4,9kw (focofino/focogrosso); Biombo de proteção; Espessura equivalente de chumbo 0,2 mm pb equivalente @40 kv material vidro; Braço giratório: Tipo de movimento motorizado – com soft start e soft stop movimento vertical 650 a 1350 mm rotação de +180° a - 180° distancia foco filme (sid) 65 cm proteção facial incluso – tipo removível; Modos de compressão: Modos de 01 estagio ou 02 estágios, configurável força pre-compressão comprime até a força selecionável de: 1 a 3 kgf força de compressão total comprime até a força selecionável de 1 a 20 kgf máxima distancia da compressão 326 mm modo de exposição manual operador seleciona : kv, mas e filtros semiautomático operador seleciona : kv automático parâmetros definidos pelo software otimizado definido pelo software , com melhoria no contraste; Controle automático de exposição tipo estado sólido com 8 posições; configuração do detector manual ou automática seleção de sensor automático; Bucky: Grade 50 l/cm – ratio 5:1 tamanho de cassetes 18x24 cm , 24x 30 cm magnificação 1,8 x; Sistema de colimação: Tipo automático/ em função do bucky filtros molinidenio (0,03 mm) rhodio (0,025 mm) luz de campo acionada por botões na lateral e por pedal de compressão intensidade da luz 160 lux tamanhos padrões de colimação 18 x 24 e 24 x 30 cm;</p> <p><b>Prescrições Diversas:</b> Apresentar Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante; A Empresa Licitante não sendo fabricante do equipamento de Mamografia terá que apresentar Carta de Solidariedade do fabricante, no cumprimento da garantia com autorização para implementação em unidade móvel, documentos estes que deverão ser apresentados juntamente com o descritivo técnico do veículo sob pena de desclassificação;</p> <p><b>01 (uma) Digitalizadora CR;</b><br/>Digitalizador Monocassete, Velocidade: 35 x 43 cm (14 x 17”) = aprox. 60 placas/hora 35 x 35 cm (14 x 14”) = aprox. 60 placas/hora 24 x 30 cm (9.5 x 12”) = aprox. 71 placas/hora 18 x 24 cm (7 x 9.5”) = aprox. 76 placas/hora 15 x 30 cm (6 x 12”) = aprox. 82 placas/hora 24 x 30 cm mammo = aprox. 32 placas/hora 18 x 24 cm mammo = aprox. 38 placas/hora Painel; LED indicador de Status: Mensagens de erro e estado no monitor do PC Resolução da escala de cinzas; Aquisição de dados: 20 bits/pixel; Saída para processador: 16 bits/pixel; Peso: aprox. 72 kg (158 lbs); Alimentação: 220 - 240 V, 1.0 A/50-60 Hz; 100 - 120 V, 2.0 A/50-60 Hz;</p> <p><b>01 (uma) Impressora Dry;</b><br/>Voltagem: Seleção automática: 100 - 240 V - 50/60 Hz; Consumo de Energia: Impressão: 250 watts; Máximo: 530 watts; Em standby: 70 watts Capacidade da bandeja de entrada; 100 películas por bandeja Condições de funcionamento; Temperatura: 15 - 30 °C; Umidade: 20 - 75% UR sem condensação; Condições de armazenamento e transporte; Temperatura: -25 a +55 °C (-13 a 131 °F) -40 a +70 °C durante o transporte; Umidade: 10 - 95% UR, sem condensação Dissipação térmica; Potência em standby: 70 W; Potência média durante impressão: 250 W; Potência máxima: 530 W; Rendimento: 20x25 cm: 140 películas / h; 28x35 cm: 86 películas / h; 35x43 cm: 75 películas / h; Tempo de acesso à 1ª película: 77 segundos (aprox.); Zona de diagnóstico; 20x25 cm: 2376 x 3070 pixels; 25x30 cm: 3070 x 3653 pixels; 28x35 cm: 3348 x 4358 pixels; 35x43 cm: 4358 x 5232 pixels; Resolução de impressão Geométrica: 320 ppi; Contraste: 12 bits;</p> <p><b>01 (um) Computador tipo Workstation com Windows e Monitor 23”</b>- Gabinete com estrutura; Processador: Intel Xeon W-2102 2.9GHz, 4C, 8.25M Cache, No Turbo, No HT, (120W) DDR4-2400; Sistema Operacional Windows 10 Pro para Workstations (até 4 núcleos), português (Brasil); Placa de Vídeo Placa de vídeo NVIDIA® Quadro® P620, 2 GB, 4 mDP; Memória: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz RDIMM ECC BCC; Armazenamento: Disco rígido (HD) de 500GB (7200RPM) - 2.5"; Teclado: preto Teclado multimídia em Português (Brasil), ABNT2; Mouse: com fio; Wireless: Sem LAN wireless; Cabo: Cabo de alimentação do sistema (português - Brasil); Software óptico: CMS Essentials para DVD sem mídia; Microsoft Office: Avaliação do Microsoft® Office 2016 - Válido por 30 dias; Assistência técnica: 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local no próximo dia útil após diagnóstico por telefone.<br/>Previsto a instalação de sistema de coxins com patamar, para CR e DRY.</p> <p><b>Trocador:</b><br/>Deverá haver um trocador na sala de mamografia.<br/>O trocador será fechado por cortina hospitalar com tecido retardante a chamas e antimicrobiano, antifúngico, incorporada ao polímero do fio, garantindo que não haja perda de suas propriedades pelas lavagens, deve possuir tela de ventilação superior, e tecido em cor a ser definida pela CONTRATANTE; Prescrições: A Licitante deverá fornecer com a proposta comercial os laudos que atestam a qualidade da matéria-prima da cortina, analisada e aprovada por laboratórios independentes e deverá comprovar o atendimento as normas da Anvisa (RDC 50), bem como as Normas Internacionais de Segurança (NFPA 701) e as normas ASTM G21 e DIN 75200; Deverá ser instalada em trilhos guia em alumínio com pintura eletrostática na cor branca fixados no teto;</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Deverá existir iluminação direcionada para o trocador.</p> <p>Deverá existiringanchos sem extremidades pontiagudas no trocador, que serão utilizados para pendurar roupas e pertences durante a troca de roupas.</p> <p>Deverá existir um armário para armazenamento de materiais diversos.</p> <p><b>A03 – Consultório de Atendimento ginecológico e USG;</b></p> <p>A sala de ginecologia estará instalada na parte traseira do ônibus, a sala possuirá porta com chave que permitira privacidade do paciente no momento do exame. A porta possuirá vão de abertura de no mínimo 850mm conforme ABNT NBR 9050;</p> <p><b>Mobiliário:</b></p> <p>O consultório será equipado com 01 (uma) Mesa rebatível para apoio, confeccionado em compensado naval com 15mm de espessura com acabamento em fórmica;</p> <p>01 (uma) maca de atendimento clínico/Ginecológico, confeccionado em compensado com acabamento em fórmica, colchonete revestido em courvin e cabeceira reclinável.</p> <p>A maca deverá ficar afastada da parede lateral, proporcionando maior conforto para a paciente no momento dos exames ginecológicos.</p> <p>Deverá possuir gavetas e portas na estrutura inferior da maca.</p> <p>01 (uma) prateleira deslizante entre a estrutura da maca e colchonete que será utilizada para apoio do aparelho de Ultrassonografia;</p> <p>01 (uma) mesa de prescrição para a auxiliar do médico;</p> <p>01 (um) armário aéreo confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica;</p> <p>Deverá haver um nicho no ambiente para instalação de um frigobar 76l 220v.</p> <p>Armário com nicho para instalação de impressora multifuncional;</p> <p>Bancada com cuba de assepsia sobre a caixa de rodas;</p> <p>02 (dois) bancos mocho;</p> <p><b>Equipamentos A03:</b></p> <p><b>01 (um) Aparelho de ultrassom portátil</b></p> <p>Especificações: Ecógrafo com análise Espectral Doppler para diagnóstico por imagem, portátil, peso máximo 5kg. Hardware de alto desempenho e tecnologias avançadas com sistema de aquisição digital, com no mínimo 90.000 canais digitais, processamento de feixe duplo, imagem composta, imagem harmônica, imagem harmônica de pulso invertido, imagem panorâmica em tempo real para Modo B e Color, imagem trapezoidal. Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames.</p> <p>Pacotes de medidas para Cardiologia, Obstetrícia, Ginecologia, Urologia, Vascular e Pequenas Partes. TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. Zoom de 10x. Ter compensação de ganho lateral (LGC). Possuir software de medição automática da íntima média – auto IMT, medição automática de translucência nugal, medição automática de fração de ejeção. Botão de otimização de imagem em um único toque para imagem modo B e Doppler. Possuir software de redução de ruídos e melhoria de bordas dos tecidos. Possui software de contraste de agulha para procedimentos de biópsia ou anestesia. Excelente resolução de imagens bidimensionais, com funções avançadas de otimização. Ampla linha de transdutores multifrequenciais banda larga com no mínimo 6 diferentes faixas de frequência em Modo B. Possibilidade elevada de presets para exames programáveis com possibilidade de novas inclusões. Excelente sensibilidade Doppler e alta penetração. Teclas de atalho para as funções mais usadas promovendo um ganho de produtividade. Monitor LCD de no mínimo de 15” ou superior com ajuste de ângulo da tela. Modos de exibição: B, M, Triplex, Color, PW, CW, THI, M Anatômico, DPI, DPI direcional, Doppler Tissular. Ter modos B + B, 4B, B + PW, B + CW, Dual B (fluxo), B + Color + PW, B + Color + CW, B + DPI + CW, B + DPI + PW, B + TDI + PW, Color + M, TDI + M. Possuir 1 (um) conector ativo para transdutores. Frame Rate mínimo de 1100 frames/segundo. Cine loop de no mínimo 10.000 quadros. Vir instalado Dicom 3.0 com Transmissão/ Worklist/ Print/Storage Commitment/MPPS. Transdutores: Transdutor Linear com frequência de no mínimo 4 a 15 MHZ; Transdutor Convexo com frequência de no mínimo 2 a 7 MHZ; Transdutor Endocavitário com frequência de 4 a 13MHZ no mínimo. Transdutor Setorial adulto com frequência de no mínimo 2 a 4 MHZ. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0. Possuir Disco rígido de 500 Gbyte. Ter conexão Wifi e Bluetooth. Ter Acessórios: Impressora a laser colorida, carrinho para transporte e maleta.</p> <p><b>Prescrições Diversas - Ultrassom</b></p> <p>- Apresentar Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante.</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p>01 (um) dispenser de álcool gel em inox;</p> <p>01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox;</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |  | <p>01 (um) dispenser de papel toalha em inox;<br/>01 (uma) lixeira 50l em aço inox.</p> <p><b>A04 - Banheiro Acessível;</b><br/>Posicionado na traseira do ônibus com no mínimo 1,5m x 2,2m (largura interna do ônibus) a porta deverá ter abertura de correr, trava interna e ganchos para roupa dos pacientes na parede;<br/>Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido em alumínio composto;<br/>01 (um) lavatório com cuba confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica;<br/>Barras de apoio em aço inox;<br/>Vaso sanitário próprio para motor home (especificação em hidráulica);<br/>Acessórios:<br/>01 (um) dispenser de álcool gel em inox;<br/>01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox;<br/>01 (um) dispenser de papel toalha em inox;<br/>01 (uma) lixeira 20l em aço inox.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.12 |  | <p><b>Area Externa:</b><br/><b>02 (duas)</b> – Escadas removíveis com dois degraus, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos;</p> <p><b>Toldo</b><br/>Deverá possuir 01 toldo instalado na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual;<br/>Lona de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas).<br/>Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço.<br/>O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).</p> <p><b>Prescrições</b><br/>A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).</p> <p>Na área externa deverá ser instalado suporte para Smart Tv de no mínimo 42” polegadas que ficará instalado entre a porta frontal lateral e porta central na área externa. A tv será removida e armazenada na área interna quando não estiver em utilização.<br/>Ao lado da TV deverá ser instalado dois alto-falantes, que terão conexão com a TV e microfone fornecidos com o objeto.</p> <p><b>Especificações mínimas:</b><br/><b>01 (uma) Smart TV 42”: SmartTV HD com receptor digital, 2 entradas HDMI 1 entrada USB</b> – área externa;<br/>Deverá ser previsto suporte externo e ponto de alimentação 220v IP44;<br/>Características mínimas:<br/>Resolução: HD (1,920 x 1080) Tamanho da Tela: 42";<br/>Conexão Wi-Fi; Portas de Entrada e Saída: 02 HDMI, 01 USB, 01 Entrada de Composto (AV)<br/>01 Ethernet (LAN),<br/>01 Saída de Áudio Digital (Óptica),<br/>01 Entrada de RF;<br/>Áudio:Dolby Digital Plus,<br/>Tipo de alto-falante: 2 Canais Multiroom Link;</p> |

|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |      | <p>Outros Recursos: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Desligamento Automático; Sensor Ecológico Cor: Preta; Frequência: 60Hz; Consumo de Energia: 120 W;<br/>Deverá ser previsto local para armazenamento interno quando em deslocamento da unidade;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|  | 2.13 | <p><b>Identificação visual</b></p> <p>Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.</p> <p><b>Especificação técnica mínima do Grafismo</b><br/>Envelopamento parcial, sendo no capô, laterais e parte da traseira do veículo, conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE a empresa vencedora com as seguintes especificações:</p> <p><b>Carroceria:</b><br/>Impressão Digital 4 Cores em Película 3M Scotchal D5000, ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. Garantia mínima: 2 anos em uso externo contínuo.</p> <p><b>Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas</b><br/>Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;<br/>Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;<br/>Recortes em todas as regiões de baixo relevo;<br/>Ausência completa de cantos vivos;<br/>Não aplicação das películas em regiões de borrachas;<br/>Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;<br/>Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;<br/>Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;<br/>A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);<br/>Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.</p> <p><b>Prescrições</b><br/>A empresa deverá apresentar no momento de vistoria da unidade as embalagens e nota fiscal dos materiais utilizados;</p> |

|             |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             |                 | <b>ANEXO II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|             |                 | <b>INFRAESTRUTURA DA CUSTOMIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|             |                 | <b><u>UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ITEM</b> | <b>Sub Item</b> | <b>DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b><br><b>A unidade móvel “Ônibus Urbano” customizado com equipamentos odontológicos deverá apresentar em sua estrutura os seguintes itens:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>1</b>    | <b>1</b>        | <b>Isolamento térmico:</b><br>- Isolamento térmico, com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, com isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com 35 mm de espessura e 36 kgm <sup>3</sup> de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|             | <b>2</b>        | <b>Controlador lógico programável:</b><br>- Controlador Lógico Programável com sistema eletrônico de controle digital e analógico para o monitoramento das tensões de alimentação externa via concessionária, monitoramento da tensão do gerador, monitoramento do sensor de fumaça, controle e monitoramento do sistema de ventilação do gerador após desligamento. Este sistema deverá possuir interface homem máquina através de display com comandos na própria tela, visualização e controle das variáveis gerenciadas por ele.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|             | <b>3</b>        | <b>Estrutura elétrica</b><br>- Estrutura elétrica desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220 volts - trifásico e 380 volts – trifásico;<br>- 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 50m de comprimento (podendo ser em duas partes), uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água;<br>- Rede embutida de tubos flexíveis, fabricado em PVC anti-chama, resistência diametral de 320N / 5 cm, atende a norma NBR 15465 e NBR 5410;<br>- Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;<br>- Gerador, a diesel, silenciado e cabinado para o uso em locais onde não houver a possibilidade de ligação na rede externa, com regulador automático de tensão, painel digital, potência nominal atendendo a carga elétrica dos principais equipamentos, tensão de saída 220 volts, acionamento no painel integrado, painel auxiliar instalado no interior na unidade e com acionamento remoto, escapamento flexível trançado em aço, acoplado a saída flexível original do gerador, estação encapsulada completa, com arrefecimento independente para não transferir o calor para o sistema de arrefecimento de veículo, sem necessidade de ventilação auxiliar, com vibração reduzida pela posição dos apoios, porta de serviço permitindo amplo acesso, pré-aquecimento automático do combustível no próprio gerador sem necessidade de outros aquecedores. O local de instalação deste gerador deverá ser em um reboque para não comprometer a climatização do veículo e para evitar trepidação proporcionando mais precisão aos procedimentos odontológicos;<br>- 01 (um) comando elétrico composto por disjuntores bipolares térmicos contra curto- circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380/440 V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral) e unipolares de saídas para cada ponto, tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando, sistema de visualização de consumo, tensão e frequência, com referência ao sistema das opções de entrada de energia;<br>- Luminárias: 220 volts com 120 LED de alta intensidade luminosa, base de plástico, lente de cristal texturizada, moldura na cor cinza griss, dimensional 597x156mm;<br>- Luminárias 12 volts com 120 LED de alta intensidade luminosa, base de plástico, lente de cristal texturizada, dimensional 597x156mm;<br>- Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V;<br>- Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.<br>- Sistema de transporte tipo reboque para o gerador, chassi confeccionado em aço carbono, suspensão com mola helicoidal e mola gás. O acessório deverá ser cabinado com alumínio liso, pintura e grafismo, possuir isolamento térmico e acústico, dispositivos para ventilação interna e freio tipo hand break. Parte elétrica com sistema de plug e sinalização conforme resolução do CONTRAN. |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4  | <b>Sistema de nivelamento</b><br>- Nivelador eletro-hidráulico com comandos individuais, sistema composto por 04 (quatro) niveladores retráteis para garantir a estabilidade da unidade, deverá possuir também sistema de segurança que impede o deslocamento da unidade com os niveladores acionados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5  | <b>Estrutura Hidráulica</b><br>- Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e consultórios, rede composta por bomba com acionamento semi-automático, tubos flexíveis de monocamadas, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;<br>- 01 (um) reservatório de água limpa com tanque em aço inoxidável com capacidade de 300 litros, nível eletrônico, e na parte superior deverá possuir uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para abastecimento, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para drenagem;<br>- 01 (um) reservatório de água suja, com tanque em aço inoxidável com capacidade de 300 litros, nível eletrônico, na parte inferior deverá ser instalada uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para lavagem, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø 2” para drenagem;<br>- 5 (cinco) metros de mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾” que deverá ser usado para abastecimento;<br>- 5 (cinco) metros de mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2” que deverá ser utilizado para descarte;<br>- 2 suportes sendo um para a mangueira de abastecimento e o outro para a mangueira de descarte. |
| 6  | <b>Assoalho</b><br>- Revestimento do assoalho resistente a tráfego pesado com material de alta resistência confeccionado em Poliuretano Elastômero – automotivo na cor stell, puro 100% de rápida polimerização, exotérmico, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, sem juntas ou camadas compostas, monolítico, impermeável, moldado à carroceria do veículo ou mobiliário (em forma de bacia), resistente à abrasão, vibração, expansão com perda de massa máxima de 20 g, segundo norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada utilização de hipoclorito de sódio a 3% de concentração ou água sanitária, com espessura mínima de 03 mm, aparência de aplicação do produto semi-lisa e antiderrapante, não sendo aceito aplicação com pinceis, rolos ou pistolas de pintura automotiva, com garantia de cinco anos;<br>- O rodapé deverá ser arredondado, característico de unidade hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7  | <b>Teto e laterais</b><br>- Revestidos com fiberglass liso, de cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 8  | <b>Rodo-ar</b><br>- Todos os pneus da unidade deverão possuir rodo-ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9  | <b>Climatização</b><br>- 01 (um) sistema acoplado ao motor do ônibus, ar condicionado automotivo instalado na cabine do motorista;<br>- 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado (próprio para uso em veículos, não será permitido o uso de aparelho tipo Split), com capacidade de 15.000 BTUs, na cor branca e alimentação elétrica AC, para climatização do salão principal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 10 | <b>Características do ônibus</b><br>- Ônibus rodoviário, ano de fabricação de no máximo aceito: 2012 (Dois mil e doze), 06 (seis) cilindros, a diesel, 330 CV, adaptado com engate para reboque, sistema de injeção, sistema de tratamento de gases, normas de emissões proconve fase P7 (euro 5), transmissão mecânica, 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sistema de tração 4x2, suspensão pneumática, comprimento mínimo de 13.200mm e com seguro total incluído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 11 | <b>Sala de atendimento</b><br>- Divisória confeccionada em compensado, com porta de correr, acabamento em laminado decorativo de alta pressão na cor branca real TX – separando a área clínica da central de esterilização;<br>- Armários de apoio, com rodízios, confeccionados em compensado naval com espessura igual ou maior que 15mm, revestida com fórmica branca TX e fórmica azul TX, gaveteiros com corredeiras metálicas, trava de abertura e puxadores cromados;<br>- Pia / Bancada confeccionados em compensado naval, com espessura igual ou maior que 15mm, revestida com fórmica branca TX e fórmica azul TX, composta por duas cubas de inox e duas torneiras cromadas com bicas móveis automáticas (eletrônica), sendo uma com design para lavagens de instrumentos e outra para assepsia das mãos;<br>- Gaveteiros com corredeiras metálicas, trava de abertura e puxadores cromados;<br>- Portas com dobradiças de pressão, travade fechamento e puxadores cromados.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 12 | <b>Área externa</b><br>- 02 (dois) toldos instalados na lateral direita, com acionamento manual, lona PVC na cor verde, braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela para acionamento e rufo em alumínio com pintura epóxi branco, instalado na lateral direita, com 2500 mm de avanço. O comprimento deve cobrir a porta lateral até a última janela podendo ser dividido em 02 (dois) toldos.<br>- 04 (quatro) refletores LED / 220 volts, composto por vidro temperado, pintura epóxi branca e de alta durabilidade, vedado, sendo dois instalados abaixo ou na lateral do toldo (lateral direita), e dois instalados na lateral esquerda, com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | acionamento através do interruptor duplo simples localizado no interior e devidamente identificado. |
| 13 | <p><b>DESCRIÇÃO DA ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES</b></p> <p>O veículo ônibus rodoviário customizado com equipamentos odontológicos deverá dispor de acessibilidade conforme as seguintes informações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionamento eletro-hidráulico;</li> <li>- Operação por controle remoto e botoeira;</li> <li>- Capacidade de elevação de 2500 N, peso aproximado de 160 Kg;</li> <li>- Velocidade de subida de 0,1 m/seg;</li> <li>- Velocidade de descida de 0,1 m/seg;</li> <li>- Dimensão da plataforma com Largura de 800mm e comprimento de 1000mm;</li> <li>- Elevação eletro-hidráulica de 12/24 Vcc;</li> <li>- Descida pelo próprio peso;</li> <li>- Parada nível superior automática com fim de curso blindado;</li> <li>- Parada nível inferior descida por gravidade;</li> <li>- Plataforma para no primeiro obstáculo (calçada ou nível da rua);</li> <li>- Tempo total de transformação escada / plataforma: 45 segundos;</li> <li>- Rampa frontal automática com 100mm de altura;</li> <li>- Bomba manual.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                     |
| 14 | <p><b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DA ÁREA ODONTOLÓGICA</b></p> <p>O veículo ônibus rodoviário customizado com equipamentos odontológicos deverá dispor dos seguintes equipamentos e periféricos voltados para a área odontológica:</p> <p><b>1. Cadeiras odontológicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 (quatro) cadeiras odontológicas, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, acionamentos pelo pedal, com programação de trabalho, acionamento do refletor com ajuste da intensidade, volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto, interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla.</li> <li>- Articulação central em aço maciço, com tratamento anticorrosivo;</li> <li>- Base com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante;</li> <li>- Altura do assento em relação ao solo com no mínimo 450 mm e máximo de 900 mm;</li> <li>- Estofamento deverá ser na cor verde escuro, com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura.</li> <li>- Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts;</li> <li>- Apoio dos braços: dois braços fixos POP;</li> <li>- Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem em 24 volts, tensão de alimentação de 220V~ 50/60Hz, com encosto de cabeça removível, anatômico, com movimento longitudinal.</li> </ul> <p><b>2. Equipos odontológicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 (quatro) equipos odontológicos com seringa tríplice, terminal com spray para alta rotação, terminal para micromotor pneumático;</li> <li>- Braços articuláveis com movimentação horizontal, com regulação de altura através de ajuste com anel de trava;</li> <li>- Pedal progressivo para o acionamento das pontas, seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável;</li> <li>- Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;</li> <li>- Suporte das pontas com acionamento pneumático individual;</li> <li>- Tampo de inox removível;</li> <li>- Caixa de ligação compacta construída em ABS com cantos arredondados;</li> <li>- Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo;</li> <li>- Corpo do equipo construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto, puxador frontal e central, reservatório translúcido para água das pontas.</li> </ul> <p><b>3. Refletor</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com tecnologia de iluminação – LED;</li> <li>- Acionamento exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada;</li> <li>- Com seleção da intensidade luminosa também realizada por meio do sensor de proximidade;</li> <li>- Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação, com luz branca gerada através de LED InGaN-P;</li> <li>- Sistema óptico com 05 (cinco) LEDs de três intensidades: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%).</li> </ul> |                                                                                                     |

#### **4. Unidade de Água**

- 01 (um) suctor de saliva a ar (sistema Venturi);
- 01 (Uma) seringa triplice;
- 02 (dois) sucores para bomba de vácuo;
- 02 (dois) sucores de saliva;
- Sistema pneumático para acionamento automático do suctor;
- Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias, com filtro de detritos e engate rápido;
- Cuba com profundidade, removível e com ralo para retenção de sólidos;
- Sistema de regulação da vazão da água para bacia;
- Condutor de água para bacia pintado em tinta a pó epóxi;
- Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados, filtro de detritos de fácil acesso para limpeza.

#### **5. Mochos odontológicos**

- 04 (quatro) mochos, na cor verde escuro, com 05 (cinco) rodízios e assento com regulação de altura.

#### **6. Amalgamadores**

- 04 (quatro) amalgamadores;
- Alimentação de 127/220 V~ (com chave reversora);
- Frequência de 50/60 Hz, monofásico;
- Frequência de vibração de 4000/min;
- Máxima amplitude de oscilação de 25 mm;
- Potência de entrada de 90 VA.

#### **7. Aparelhos de ultrassom com jato de bicarbonato**

- 04 (quatro) aparelhos de ultrassom com jato de bicarbonato;
- Transdutor ultrassom com sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz;
- Bomba peristáltica com regulação do fluxo de água;
- Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED e com cantos arredondados.
- Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável;
- Difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma.

#### **8. Compressores de ar comprimido**

- 02 (dois) compressores de ar comprimido isento de óleo;
- Cabeçote duplo com 02 (dois) motores e 02 (dois) pistões com 1,12 HP / 830W (127V) e 1,14 HP / 850W (220V);
- Protetor térmico contra sobreaquecimento;
- Filtro de saída de ar, adequado para 02 (dois) consultórios, com pintura interna do reservatório antioxidante;
- Capacidade do tanque de 65 l, fluxo de ar de 424 l/min.

#### **9. Autoclaves**

- 02 (duas) autoclaves;
- Alimentação de 127/220 V~ (com chave reversora);
- Frequência de 50/60 Hz;
- Proteção elétrica de fusíveis e potência de 1700 W;
- Corrente nominal de 12<sup>a</sup>;
- Tanque de pressão em aço inoxidável, com pressão de esterilização de 1,7kgf/cm<sup>2</sup> +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm<sup>2</sup>), temperatura de operação de 128°C +- 5 (123 a 133°C), tempo de esterilização de 16 minutos, tempo do ciclo completo de 60 minutos aproximadamente;
- Anel de vedação da porta de silicone;
- Sistema eletrônico microcontrolado (tempo e temperatura);
- Inserção manual da água destilada com copo dosador - quantidade de água necessária para cada ciclo de esterilização de 350ml - 380ml;
- Suporte com 03 (três) bandejas em aço inoxidável;
- Proteção sobre pressão com selo de segurança;
- Proteção subpressão com válvula de antivácuo;
- Indicação para monitoramento por manômetro (pressão/temperatura);
- Painel de comando posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando);
- Abertura da porta por sistema de despressurização por alavanca, com volume de 21l.

#### **10. Seladoras**

- 02 (duas) seladoras;

- Com suporte para papel grau cirúrgico;
- Regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem;
- Ajuste da temperatura de selagem;
- Braço de selagem com trava;
- Fechamento mediante alavanca manual com trava;
- Indicador luminoso – ON/OFF;
- Apoio anterior removível;
- Chave de apoio frontal desmontável, tornando o produto compacto e facilitando o transporte;
- Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos;
- Corpo em aço inox, alimentação de 220 V~, com frequência de 50/60 Hz, potência de 570/460 W.

#### **11. Bombas à vácuo**

- 02 (duas) bomba de vácuo com potência de 1/2 HP, permitindo operar até 02 (dois) consultórios;
- Estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados de fácil limpeza;
- Isenta de água;
- Filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento;
- Suctor com acionamento automático e regulação de sucção de fácil manuseio (sendo um para cada cadeira odontológica), pode ser acoplado em coluna de refletor ou em lateral de armário.

#### **12. Kits acadêmicos**

- 08 (oito) kits acadêmico com óleo lubrificante de alta performance, peça reta Intra, contra-ângulo, micromotor, alta rotação.

#### **13. Lavadoras ultrassônicas**

- 02 (duas) lavadoras ultrassônicas;
- com reservatório com capacidade de 06 l;
- visor de LED digital de tempo de funcionamento;
- Painel indicador da temperatura da água;
- Iluminação de LED interna na cuba.

#### **14. Frigobar**

- 01 (um) frigobar com capacidade mínima de 100 litros de refrigerador, pintura cor branca, alimentação 24V.

#### **15. Fotopolimerizador**

- 04 (quatro) fotopolimerizadores;
- Com alimentação de 93V - 260V 10%;
- Frequência de 50/60 Hz;
- Potência de 15 VA;
- Fusível de 1 A;
- Fonte de luz azul de 01 (um) LED (Light Emitting Diodes);
- Meio ativo semicondutor (InGaN);
- Comprimento de onda de 440 nm a 460 nm;
- Display de padrão numérico 07 (sete) segmentos, com timer de 10, 20, 40, 60, 80 e 90 segundos;
- Sonorizador de tempo comum “bip” curto a cada 10 segundos e 5 “bips” após o término de 90 segundos;
- Acionamento através dos botões na caneta;
- Acionamento /interrupção do LED e ajuste do tempo de ativação;
- Condutor de luz com ponteira confeccionada em polímero especial, giratória, removível e reutilizável;
- Corpo da caneta confeccionado em ABS de alta resistência.

#### **16. Destilador de água**

- 01 (uma) destilador de água;
- Com alimentação de 127/220 V~;
- Frequência de 50/60 Hz;
- Potência de 750 W;
- Tanque de pressão em Inox;
- Volume destilado de 1L/h;
- Eficiência do calor de 95%;
- Filtro de carvão ativado, com capacidade do reservatório de 3,5l.





| ANEXO III                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| INFRAESTRUTURA DA CUSTOMIZAÇÃO - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| Item                                                                                        | Sub Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| 1.                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
|                                                                                             | 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <ul style="list-style-type: none"><li>A unidade móvel “ônibus Urbano” customizado com equipamentos oftalmologicos deverá apresentar em sua estrutura os seguintes itens:</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
|                                                                                             | 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Infraestrutura Elétrica mínima com rede 110/220v bifásico.</b><br><br><b>Infraestrutura Elétrica conforme ABNT-5410:</b><br><br>Tipo de entradas de energia elétrica: <ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação através Captação externa 110V e 220V;</li><li>Alimentação através do alternador do veículo;</li><li>Autotransformador de energia com potência dimensionada para suportar a carga elétrica da customização, entradas 110V e 220V, saídas 110V e 220V;</li><li>Medidor de tensão digital para auxiliar na leitura da tensão da captação externa;</li><li>Infraestrutura como cabos e eletrodutos para sistema de CFTV e câmeras de vídeo filmagem para cada ambiente;</li><li>Inversor de tensão de 1.000 Watts para alimentação dos seguintes equipamentos:</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
|                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <table><tr><td><ul style="list-style-type: none"><li>Equipamento:</li></ul></td><td><ul style="list-style-type: none"><li>Potência (W)*</li></ul></td></tr><tr><td><ul style="list-style-type: none"><li>Cadeira elétrica para exames oftalmológicos</li></ul></td><td><ul style="list-style-type: none"><li>420</li></ul></td></tr><tr><td><ul style="list-style-type: none"><li>Frigobar 76 Litros</li></ul></td><td><ul style="list-style-type: none"><li>85</li></ul></td></tr><tr><td><ul style="list-style-type: none"><li>Lâmpada de fenda</li></ul></td><td><ul style="list-style-type: none"><li>30</li></ul></td></tr><tr><td><ul style="list-style-type: none"><li>Iluminação</li></ul></td><td><ul style="list-style-type: none"><li>64</li></ul></td></tr><tr><td><ul style="list-style-type: none"><li>Auto refrator</li></ul></td><td><ul style="list-style-type: none"><li>250</li></ul></td></tr><tr><td><ul style="list-style-type: none"><li>Tela de acuidade visual “Monitor LED 20”</li></ul></td><td><ul style="list-style-type: none"><li>25</li></ul></td></tr><tr><td><ul style="list-style-type: none"><li>Foco (led na coluna de refração)</li></ul></td><td><ul style="list-style-type: none"><li>10</li></ul></td></tr><tr><td><ul style="list-style-type: none"><li>Total</li></ul></td><td><ul style="list-style-type: none"><li>859</li></ul></td></tr></table> | <ul style="list-style-type: none"><li>Equipamento:</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>Potência (W)*</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Cadeira elétrica para exames oftalmológicos</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>420</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Frigobar 76 Litros</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>85</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Lâmpada de fenda</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>30</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Iluminação</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>64</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Auto refrator</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>250</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Tela de acuidade visual “Monitor LED 20”</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>25</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Foco (led na coluna de refração)</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>10</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Total</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>859</li></ul> |
|                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>Equipamento:</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>Potência (W)*</li></ul> |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Cadeira elétrica para exames oftalmológicos</li></ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>420</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Frigobar 76 Litros</li></ul>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>85</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Lâmpada de fenda</li></ul>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>30</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Iluminação</li></ul>                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>64</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Auto refrator</li></ul>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>250</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Tela de acuidade visual “Monitor LED 20”</li></ul>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>25</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Foco (led na coluna de refração)</li></ul>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>10</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Total</li></ul>                                       | <ul style="list-style-type: none"><li>859</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| 1.4                                                                                         | <b>Infraestrutura Hidráulica</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Cubas em inox</b></li><li><b>Torneira clínica</b></li><li><b>Tanques:</b> De 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida;<br/><b>Especificações:</b> Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos.<br/>De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação;</li><li><b>Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V</b>, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;</li><li><b>Sistema de pressurização</b> da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento “repetidas vezes consecutivas”, maximizando sua vida útil;</li><li><b>Sistema de esgoto</b> das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;</li><li><b>Ponto para abastecimento de água limpa</b></li><li><b>Ponto para descarte de água utilizada</b></li><li><b>Indicadores de nível</b> com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;</li></ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| 1.5                                                                                         | <b>Divisórias dos ambientes: Estrutura/Acabamento.</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Parede (divisória)</b> estruturada através de tubos de alumínio 30 x 20mm com paredes de 2mm de espessura, revestido em fiberglass liso na cor branca.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| 1.6                                                                                         | <b>Isolamento térmico e Revestimento como acabamento: Teto e Laterais (exceto janelas)</b><br><br><b>Isolamento térmico e Acústico</b> interno em PU de alta densidade de no mínimo 30mm de espessura;<br><br><b>Teto, Laterais esquerda e direita:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Teto e laterais inferiores: Revestidos com fiberglass liso, de cor branca.</li><li>O Assoalho deverá serem laminado compensado Naval com revestimento em passadeira vinílica hospitalar de alto tráfego.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |
| 1.7                                                                                         | <b>Ambientes:</b><br><br><b>Mobiliário</b><br><i>Confeccionados em compensado Naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados em</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                               |                                                                                             |                                                     |                                                                    |                                                    |                                                                  |                                                    |                                                            |                                                    |                                                               |                                                     |                                                                                          |                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                       |                                                     |

|     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |  | <p><i>espessuras próprias para resistir aos esforços sofridos em transporte e uso, com no mínimo 30mm nas partes estruturais e no mínimo 15mm nas demais áreas. Design limpo com cantos arredondados e revestimento em laminado de alta pressão (revestimento, liso e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, correições, articuladores etc.) de alta durabilidade e resistência;</i></p> <p><i>Obs. Todo Mobiliário deverá possuir travas para evitar a abertura durante a movimentação.</i></p> <p><b>C1 – Sala de pré-exame</b></p> <p><b>Equipamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Auto refrator</li> </ul> <p><b>Mobiliários</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) Mesa para consultas e realização de exames de auto refração;</li> <li>• 01 (um) Armário com portas para material de escritório e cuba com torneira para assepsia;</li> <li>• 02 (dois) bancos mocho;</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) porta sabonete líquido;</li> <li>• 01 (um) porta papel toalha;</li> <li>• 01 (uma) lixeira 5l em aço inox;</li> </ul> <p><b>C2 – Consultório de Atendimento Oftalmológico.</b></p> <p><b>Equipamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadeira e coluna</li> <li>• Refrator de greens</li> <li>• Lensometro Portátil</li> <li>• Lâmpada de fenda Portátil</li> <li>• Tabela de oportunos digital com calibração para distância</li> <li>• Auto refrator</li> <li>• Oftalmoscópio direto</li> <li>• Retinoscópio</li> <li>• Frigobar de no mínimo 76l</li> </ul> <p><b>Mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) Armário aéreo com porta basculante com acionamento por pistões a gás;</li> <li>• 01 (um) Armário com portas, gavetas e cuba com torneira para assepsia;</li> <li>• 01 (uma) Bancada para equipamentos com portas e gavetas;</li> <li>• 01 (uma) Mesa para prescrição</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) porta sabonete líquido;</li> <li>• 01 (um) porta papel toalha;</li> <li>• 01 (uma) lixeira 5l em aço inox;</li> <li>• 01 (um) Banco mocho;</li> </ul> |
| 1.8 |  | <p><b>Climatização do ambiente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) Equipamentos de Ar-condicionado quente - frio com capacidade de no mínimo 11.000 BTU's cada: Para Motor home com condensadora e evaporadora integrados em único aparelho, com alimentação 220v, instalado no teto do veículo. Não sendo aceito equipamentos do tipo Split.</li> </ul> <p><b>Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos:</b></p> <p>Para promover a segurança biológica da unidade contra microorganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidróperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |      | <p>Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.<br/> Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts<br/> Temperatura de operação: -5°C até 55°C<br/> Cobertura: até 50 m² cada unidade</p> <p><b>Prescrições</b><br/> A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;<br/> Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;<br/> Apresentar Relatório de ensaio de laboratório nacional reconhecido, comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento;<br/> Documentos estes que deverão ser apresentados sob pena de desclassificação, juntamente com os documentos de Habilitação técnica e proposta comercial, comprovando vínculo entre o licitante, empresa adaptadora e fornecedor, com rastreabilidade para o processo;</p> |
|  | 1.9  | <p><b>Área Externa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Toldo tipo box instalados na lateral direita, deve possuir acionamento manual, Lona tramada (trivilico trançado) de alta resistência em PVC na cor cinza, braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida) peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 5000mm de comprimento total, podendo ser dividido em 02 peças e com 2500 mm de avanço.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|  | 1.10 | <p><b>Isolamento visual das Janelas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Salão “exceto portas de acrílico e lavatórios”: Deverão ser escuros por fora e branco (blackout) por dentro;</li> <li>Portas de acrílico: Branco (blackout);</li> <li>Janelas dos Lavatórios: Nível G5;</li> </ul> <p><b>O Projeto construtivo deverá atender as seguintes normas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>NBR 5410 (Cabeamento Elétrico)</li> <li>ABNT 15465 (Eletrodutos)</li> <li>NRB NM 60868 (Disjuntores)</li> <li>NBR 5413 (Iluminação)</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



**ANEXO IV - Valores Estimativos da Futura Contratação**

| Saúde da Mulher     |                                     |                      |                                    |                 |                                |                                            |                                                 |                          |
|---------------------|-------------------------------------|----------------------|------------------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|
| CÓDIGO CBHPM - 2021 | Descrição do Procedimento           | TABELA CBHPM / PORTE | UCO - Unidqde de Custo Operacional | Valor Geral R\$ | Pop. Estimada Para Atendimento | Valor Total SUS 107 para atendimento (45%) | Valor Total Estadual 109 para atendimento (55%) | Valor Geral R\$          |
| 4.08.08.03-         | Mamografia convencional             | R\$ 339,68           | R\$ 24,24                          | R\$ 363,92      | 3000,000                       | R\$ 491.292,00                             | R\$ 600.468,00                                  | R\$ 1.091.760,00         |
| 4.09.01.30-         | US – Transvaginal (útero,           | R\$ 249,14           | R\$ 24,24                          | R\$ 273,38      | 10800,000                      | R\$ 1.328.626,80                           | R\$ 1.623.877,20                                | R\$ 2.952.504,00         |
| 1.01.01.01-2        | Consulta em consultório (no horário | R\$ 249,14           | R\$ 24,24                          | R\$ 273,38      | 21600,000                      | R\$ 2.657.253,60                           | R\$ 3.247.754,40                                | R\$ 5.905.008,00         |
| 4.09.01.11-         | US – Mamas                          | R\$ 249,14           | R\$ 24,24                          | R\$ 273,38      | 1080,000                       | R\$ 132.862,68                             | R\$ 162.387,72                                  | R\$ 295.250,40           |
| 4.09.01.18-         | US – Abdome inferior feminino       | R\$ 249,14           | R\$ 24,24                          | R\$ 273,38      | 1080,000                       | R\$ 132.862,68                             | R\$ 162.387,72                                  | R\$ 295.250,40           |
| 4.03.09.04-         | EXAME PAPANICOLAU                   | R\$ 27,00            | R\$ 24,24                          | R\$ 51,24       | 2000,000                       | R\$ 46.116,00                              | R\$ 56.364,00                                   | R\$ 102.480,00           |
| <b>TOTAL</b>        |                                     |                      |                                    |                 |                                |                                            |                                                 | <b>R\$ 10.642.252,80</b> |

| Atendimento Oftalmológico |                                      |                      |                                    |                 |                                |                                            |                                                 |                         |
|---------------------------|--------------------------------------|----------------------|------------------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO CBHPM 2021         | Descrição do Procedimento            | TABELA CBHPM / PORTE | UCO - Unidqde de Custo Operacional | Valor Geral R\$ | Pop. Estimada Para Atendimento | Valor Total SUS 107 para atendimento (45%) | Valor Total Estadual 109 para atendimento (55%) | Valor Geral R\$         |
| 1.01.01.01-2              | Em consultório (no horário normal ou | R\$ 249,14           | R\$ 24,24                          | R\$ 273,38      | 21600,000                      | R\$ 2.657.253,60                           | R\$ 3.247.754,40                                | R\$ 5.905.008,00        |
| 4.13.01.30-7              | Potencial de acuidade visual – monoc | R\$ 74,58            | R\$ 24,24                          | R\$ 98,82       | 21600,000                      | R\$ 960.530,40                             | R\$ 1.173.981,60                                | R\$ 2.134.512,00        |
| 4.13.01.25-6              | Mapeamento de retina                 | R\$ 158,30           | R\$ 24,24                          | R\$ 182,54      | 1080,000                       | R\$ 88.714,44                              | R\$ 108.428,76                                  | R\$ 197.143,20          |
| 4.13.01.32-9              | Tonometria – binocular               | R\$ 74,58            | R\$ 24,24                          | R\$ 98,82       | 1080,000                       | R\$ 48.026,52                              | R\$ 58.699,08                                   | R\$ 106.725,60          |
| <b>TOTAL</b>              |                                      |                      |                                    |                 |                                |                                            |                                                 | <b>R\$ 8.343.388,80</b> |

| Atendimento odontológico |                                                        |                           |                                    |                                 |                                |                                            |                                                 |                  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| CÓDIGO CBHPO 2021        | Descrição do Procedimento                              | Valor do Porte CBHPO 2020 | UCO - Unidqde de Custo Operacional | Valor Unt. Total CBHPO 2021 R\$ | Pop. Estimada Para Atendimento | Valor Total SUS 107 para atendimento (45%) | Valor Total Estadual 109 para atendimento (55%) | Valor Geral R\$  |
| 81000014                 | Condicionamento em Odontologia                         | R\$ 83,20                 | R\$ 5,00                           | R\$ 88,20                       | 2.160                          | R\$ 85.730,40                              | R\$ 104.781,60                                  | R\$ 190.512,00   |
| 81000030                 | Consulta odontológica                                  | R\$ 104,00                | R\$ 5,00                           | R\$ 109,00                      | 43.200                         | R\$ 2.118.960,00                           | R\$ 2.589.840,00                                | R\$ 4.708.800,00 |
| 81000197                 | Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética       | R\$ 135,20                | R\$ 10,00                          | R\$ 145,20                      | 3.456                          | R\$ 225.815,04                             | R\$ 275.996,16                                  | R\$ 501.811,20   |
| 81000200                 | Diagnóstico e tratamento de estomatite por candidose   | R\$ 135,20                | R\$ 10,00                          | R\$ 145,20                      | 3.456                          | R\$ 225.815,04                             | R\$ 275.996,16                                  | R\$ 501.811,20   |
| 81000421                 | Radiografia periapical                                 | R\$ 16,64                 | R\$ 2,50                           | R\$ 19,14                       | 3.456                          | R\$ 29.766,53                              | R\$ 36.381,31                                   | R\$ 66.147,84    |
| 82000506                 | Controle pós-operatório (por sessão)                   | R\$ 104,00                | R\$ 5,00                           | R\$ 109,00                      | 3.456                          | R\$ 169.516,80                             | R\$ 207.187,20                                  | R\$ 376.704,00   |
| 83000089                 | Exodontia de decíduos                                  | R\$ 104,00                | R\$ 7,50                           | R\$ 111,50                      | 3.456                          | R\$ 173.404,80                             | R\$ 211.939,20                                  | R\$ 385.344,00   |
| 82000859                 | Exodontia de raiz residual                             | R\$ 156,00                | R\$ 15,00                          | R\$ 171,00                      | 3.456                          | R\$ 265.939,20                             | R\$ 325.036,80                                  | R\$ 590.976,00   |
| 82000816                 | Exodontia a retalho                                    | R\$ 187,20                | R\$ 17,50                          | R\$ 204,70                      | 3.456                          | R\$ 318.349,44                             | R\$ 389.093,76                                  | R\$ 707.443,20   |
| 82000815                 | Exodontia de permanente                                | R\$ 156,00                | R\$ 15,00                          | R\$ 171,00                      | 3.456                          | R\$ 265.939,20                             | R\$ 325.036,80                                  | R\$ 590.976,00   |
| 82001650                 | Tratamento de alveolite                                | R\$ 104,00                | R\$ 14,00                          | R\$ 118,00                      | 3.456                          | R\$ 183.513,60                             | R\$ 224.294,40                                  | R\$ 407.808,00   |
| 84000031                 | Aplicação de carióstático -1 sessão - duas arcadas     | R\$ 83,20                 | R\$ 5,00                           | R\$ 88,20                       | 3.456                          | R\$ 137.168,64                             | R\$ 167.650,56                                  | R\$ 304.819,20   |
| 84000058                 | Aplicação de selante - Técnica invasiva - por elemento | R\$ 124,80                | R\$ 7,50                           | R\$ 132,30                      | 3.456                          | R\$ 205.752,96                             | R\$ 251.475,84                                  | R\$ 457.228,80   |

**ANEXO IV - Valores Estimativos da Futura Contratação**

|          |                                                                                                            |            |           |            |       |                |                |                |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------|-------|----------------|----------------|----------------|
| 84000074 | Aplicação de selante de fósulas e fissuras - por elemento                                                  | R\$ 72,80  | R\$ 5,00  | R\$ 77,80  | 3.456 | R\$ 120.994,56 | R\$ 147.882,24 | R\$ 268.876,80 |
| 84000090 | Aplicação tópica de flúor - por arcada                                                                     | R\$ 104,00 | R\$ 5,00  | R\$ 109,00 | 3.456 | R\$ 169.516,80 | R\$ 207.187,20 | R\$ 376.704,00 |
| 84000112 | Aplicação tópica de verniz fluoretado (por arcada)                                                         | R\$ 41,60  | R\$ 5,00  | R\$ 46,60  | 3.456 | R\$ 72.472,32  | R\$ 88.577,28  | R\$ 161.049,60 |
| 87000024 | Atividade educativa em Saúde Bucal                                                                         | R\$ 83,20  | R\$ 5,00  | R\$ 88,20  | 3.456 | R\$ 137.168,64 | R\$ 167.650,56 | R\$ 304.819,20 |
| 84000163 | Controle de biofilme - por sessão                                                                          | R\$ 104,00 | R\$ 12,50 | R\$ 116,50 | 3.456 | R\$ 181.180,80 | R\$ 221.443,20 | R\$ 402.624,00 |
| 82000468 | Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático                                                 | R\$ 104,00 | R\$ 12,50 | R\$ 116,50 | 3.456 | R\$ 181.180,80 | R\$ 221.443,20 | R\$ 402.624,00 |
| 82000484 | Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático                                                 | R\$ 104,00 | R\$ 10,00 | R\$ 114,00 | 3.456 | R\$ 177.292,80 | R\$ 216.691,20 | R\$ 393.984,00 |
| 82000557 | Cunha proximal                                                                                             | R\$ 176,80 | R\$ 23,00 | R\$ 199,80 | 3.456 | R\$ 310.728,96 | R\$ 379.779,84 | R\$ 690.508,80 |
| 85100048 | Colagem de fragmentos dentários                                                                            | R\$ 156,00 | R\$ 10,00 | R\$ 166,00 | 3.456 | R\$ 258.163,20 | R\$ 315.532,80 | R\$ 573.696,00 |
| 84000198 | Profilaxia e polimento coronário                                                                           | R\$ 104,00 | R\$ 10,00 | R\$ 114,00 | 3.456 | R\$ 177.292,80 | R\$ 216.691,20 | R\$ 393.984,00 |
| 85100013 | Capeamento pulpar direto (excluindo restauração final)                                                     | R\$ 104,00 | R\$ 10,00 | R\$ 114,00 | 3.456 | R\$ 177.292,80 | R\$ 216.691,20 | R\$ 393.984,00 |
| 85200034 | Pulpectomia - independentemente da sequência do tratamento                                                 | R\$ 104,00 | R\$ 12,50 | R\$ 116,50 | 3.456 | R\$ 181.180,80 | R\$ 221.443,20 | R\$ 402.624,00 |
| 85200042 | Pulpotomia - independentemente da sequência do tratamento                                                  | R\$ 104,00 | R\$ 12,50 | R\$ 116,50 | 3.456 | R\$ 181.180,80 | R\$ 221.443,20 | R\$ 402.624,00 |
| 83000127 | Pulpotomia em decíduo                                                                                      | R\$ 208,00 | R\$ 11,00 | R\$ 219,00 | 3.456 | R\$ 340.588,80 | R\$ 416.275,20 | R\$ 756.864,00 |
| 85300039 | Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite grave de alto risco - por segmento     | R\$ 197,60 | R\$ 15,00 | R\$ 212,60 | 3.456 | R\$ 330.635,52 | R\$ 404.110,08 | R\$ 734.745,60 |
| 85300039 | Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite leve de baixo risco - por segmento     | R\$ 104,00 | R\$ 12,50 | R\$ 116,50 | 3.456 | R\$ 181.180,80 | R\$ 221.443,20 | R\$ 402.624,00 |
| 85300039 | Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite moderada de médio risco - por segmento | R\$ 135,20 | R\$ 12,50 | R\$ 147,70 | 3.456 | R\$ 229.703,04 | R\$ 280.748,16 | R\$ 510.451,20 |
| 85300047 | Raspagem Supra-gengival para tratamento de gengivite - por acada                                           | R\$ 135,00 | R\$ 12,50 | R\$ 147,50 | 3.456 | R\$ 229.392,00 | R\$ 280.368,00 | R\$ 509.760,00 |
| 83000135 | Restauração atraumática - por elemento                                                                     | R\$ 62,40  | R\$ 5,00  | R\$ 67,40  | 3.456 | R\$ 104.820,48 | R\$ 128.113,92 | R\$ 232.934,40 |
| 85100137 | Restauração em ionômero de vidro – Classe I - 1 face                                                       | R\$ 50,00  | R\$ 10,00 | R\$ 60,00  | 3.456 | R\$ 93.312,00  | R\$ 114.048,00 | R\$ 207.360,00 |
| 85100145 | Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 2 faces                                                     | R\$ 60,00  | R\$ 15,00 | R\$ 75,00  | 3.456 | R\$ 116.640,00 | R\$ 142.560,00 | R\$ 259.200,00 |
| 85100153 | Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 3 faces                                                     | R\$ 60,00  | R\$ 15,00 | R\$ 75,00  | 3.456 | R\$ 116.640,00 | R\$ 142.560,00 | R\$ 259.200,00 |
| 85100196 | Restauração Resina Fotopolimerizável - Classe I - 1 face                                                   | R\$ 75,00  | R\$ 10,00 | R\$ 85,00  | 3.456 | R\$ 132.192,00 | R\$ 161.568,00 | R\$ 293.760,00 |
| 85100200 | Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 2 faces                                                   | R\$ 100,00 | R\$ 10,00 | R\$ 110,00 | 3.456 | R\$ 171.072,00 | R\$ 209.088,00 | R\$ 380.160,00 |
| 85100218 | Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 3 faces                                                   | R\$ 125,00 | R\$ 10,00 | R\$ 135,00 | 3.456 | R\$ 209.952,00 | R\$ 256.608,00 | R\$ 466.560,00 |

**ANEXO IV - Valores Estimativos da Futura Contratação**

|              |                                                                          |            |           |            |       |                |                |                          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------|-------|----------------|----------------|--------------------------|
| 85100226     | Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 4 faces                 | R\$ 140,00 | R\$ 10,00 | R\$ 150,00 | 3.456 | R\$ 233.280,00 | R\$ 285.120,00 | R\$ 518.400,00           |
| 85200085     | Restauração Temporária/tratamento expectante                             | R\$ 72,80  | R\$ 10,00 | R\$ 82,80  | 3.456 | R\$ 128.770,56 | R\$ 157.386,24 | R\$ 286.156,80           |
| 82000336     | Cirurgia a retalho - por segmento                                        | R\$ 312,00 | R\$ 25,50 | R\$ 337,50 | 3.456 | R\$ 524.880,00 | R\$ 641.520,00 | R\$ 1.166.400,00         |
| 85300063     | Tratamento de abscesso periodontal agudo                                 | R\$ 156,00 | R\$ 15,00 | R\$ 171,00 | 3.456 | R\$ 265.939,20 | R\$ 325.036,80 | R\$ 590.976,00           |
| 82001251     | Reimplante dentário com contenção                                        | R\$ 416,00 | R\$ 24,00 | R\$ 440,00 | 3.456 | R\$ 684.288,00 | R\$ 836.352,00 | R\$ 1.520.640,00         |
| 85300012     | Dessensibilização dentária (por segmento)                                | R\$ 104,00 | R\$ 5,00  | R\$ 109,00 | 3.456 | R\$ 169.516,80 | R\$ 207.187,20 | R\$ 376.704,00           |
| 85300020     | Imobilização dentária - decíduo ou permnente                             | R\$ 208,00 | R\$ 17,50 | R\$ 225,50 | 3.456 | R\$ 350.697,60 | R\$ 428.630,40 | R\$ 779.328,00           |
| 85200093     | Retratamento Endodôntico de canino e Pré-Molar birradiculares            | R\$ 364,00 | R\$ 35,00 | R\$ 399,00 | 3.456 | R\$ 620.524,80 | R\$ 758.419,20 | R\$ 1.378.944,00         |
| 85200115     | Retratamento Endodôntico de insivo/canino/ Pré-molar uniradiculares      | R\$ 260,00 | R\$ 35,00 | R\$ 295,00 | 3.456 | R\$ 458.784,00 | R\$ 560.736,00 | R\$ 1.019.520,00         |
| 85200107     | Retratamento Endodôntico de Molar                                        | R\$ 468,00 | R\$ 35,00 | R\$ 503,00 | 3.456 | R\$ 782.265,60 | R\$ 956.102,40 | R\$ 1.738.368,00         |
| 85200123     | Tratamento de Perfuração Endodôntico                                     | R\$ 208,00 | R\$ 25,00 | R\$ 233,00 | 3.456 | R\$ 362.361,60 | R\$ 442.886,40 | R\$ 805.248,00           |
| 85200140     | Tratamento endodôntico de canino/ pré-molar - biliradiculares            | R\$ 364,00 | R\$ 37,50 | R\$ 401,50 | 3.456 | R\$ 624.412,80 | R\$ 763.171,20 | R\$ 1.387.584,00         |
| 85200131     | Tratamento endodôntico de dentes com rizogênezes Incompleta (por sessão) | R\$ 156,00 | R\$ 17,50 | R\$ 173,50 | 3.456 | R\$ 269.827,20 | R\$ 329.788,80 | R\$ 599.616,00           |
| 85200166     | Tratamento Endodôntico de incisivo/ Canino/ Pré-molar- Uni- Radicular    | R\$ 260,00 | R\$ 32,50 | R\$ 292,50 | 3.456 | R\$ 454.896,00 | R\$ 555.984,00 | R\$ 1.010.880,00         |
| 85200158     | Tratamento Endodôntico de Molar                                          | R\$ 468,00 | R\$ 35,00 | R\$ 503,00 | 3.456 | R\$ 782.265,60 | R\$ 956.102,40 | R\$ 1.738.368,00         |
| 83200151     | Tratamento de dente decíduo                                              | R\$ 208,00 | R\$ 11,00 | R\$ 219,00 | 3.456 | R\$ 340.588,80 | R\$ 416.275,20 | R\$ 756.864,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          |            |           |            |       |                |                | <b>R\$ 35.646.099,84</b> |

**TOTAL GERAL**

**R\$ 54.631.741,44**